

MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Edital 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	LETICIA DUARTE CARVALHO	23/12/2025 11:59 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	323/2025	18220.000865/2025-11

PREÂMBULO

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Processo Administrativo nº 18220.000865/2025-11)

Torna-se público que o(a) Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ 00.394.460/0058-87, por meio do(a) Divisão de Licitações, sediado(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco P, S/N, bairro Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70048-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/01/2026**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**UASG:** 170010 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**Horário da Fase de Lances:** 10:00h**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote/Item**Modo de Disputa:** Aberto**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos bloqueadores de gravação ambiental, com licença de uso e direito a atualizações, incluindo todos os acessórios necessários para a instalação adequada, bem como o

treinamento para correta operacionalização e uso seguro, destinados à proteção da confidencialidade de comunicações e deliberações estratégicas realizadas em ambientes institucionais sensíveis durante reuniões presenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 menor preço com valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Aparelho bloqueador de gravação ambiental portátil e discreto (modelo camuflado), com emissão de ruídos audíveis (com vozes embaralhadas ou sobrepostas, no modo scrambler) e ultrassônicos na faixa de 24 kHz a 26 kHz. Deve possuir cobertura omnidirecional em 360º, com alcance mínimo de 2 metros, e capacidade de funcionamento como caixa de som ambiente. Licença de updates regulares, bateria externa e alimentação bivolt, Fonte com plug padrão brasileiro, manual de instruções em português, gabarito de instalação, mala de transporte individual adaptada ao aparelho, design compacto, com instalação flexível, ativação rápida via botão físico no aparelho, Bluetooth ou aplicativo próprio acionado por interruptor. Deve ser fornecido treinamento técnico-operacional para, no mínimo, 30 (trinta) servidores, abrangendo todas as funcionalidades e ajustes necessários dos equipamentos, com possibilidade de realização presencial ou remota. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas operacionais.	Unitário	Não Exigido	N ã o Exigido
	Aparelho bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo), equipamento com características portáteis e ostensivas, projetado para impedir a captação de áudio por dispositivos móveis, como celulares e smartwatches, mediante sua inserção			

2	física em compartimento interno próprio, capacidade mínima para acondicionar simultaneamente ao menos três aparelhos, promovendo bloqueio por barreira física, associado à emissão de sinais ultrassônicos em frequência aleatória, inclusive contra spywares (softwares espiões) ativados remotamente. Todos os requisitos gerais aplicáveis ao modelo camuflado, no que couber, deverão ser igualmente atendidos.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
---	---	----------	-------------	-------------

5.1.2 quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo fixado no Termo de Referência para cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Aparelho bloqueador de gravação ambiental portátil e discreto (modelo camuflado), com emissão de ruídos audíveis (com vozes embaralhadas ou sobrepostas, no modo scrambler) e ultrassônicos na faixa de 24 kHz a 26 kHz. Deve possuir cobertura omnidirecional em 360°, com alcance mínimo de 2 metros, e capacidade de funcionamento como caixa de som ambiente. Licença de updates regulares, bateria externa e alimentação bivolt, Fonte com plug padrão brasileiro, manual de instruções em português, gabarito de instalação, mala de transporte individual adaptada ao aparelho, design compacto, com instalação flexível, ativação rápida via botão físico no aparelho, Bluetooth ou aplicativo próprio acionado por interruptor. Deve ser fornecido treinamento técnico-operacional para, no mínimo, 30 (trinta) servidores, abrangendo todas as funcionalidades e ajustes necessários dos equipamentos, com possibilidade de realização presencial ou remota. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas operacionais.	R\$ 100,00
2	Aparelho bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo), equipamento com características portáteis e ostensivas, projetado para impedir a captação de áudio por dispositivos móveis, como celulares e smartwatches, mediante sua inserção física em compartimento interno próprio, capacidade mínima para acondicionar simultaneamente ao menos três aparelhos,	R\$ 50,00

promovendo bloqueio por barreira física, associado à emissão de sinais ultrassônicos em frequência aleatória, inclusive contra spywares (softwares espiões) ativados remotamente. Todos os requisitos gerais aplicáveis ao modelo camuflado, no que couber, deverão ser igualmente atendidos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, quando regulamentado;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas brasileiras;

6.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Prova de Conceito (PoC) o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da Prova de Conceito (PoC) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de Prova de Conceito (PoC) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) Prova de Conceito (PoC) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos e requisitos do item 4 do Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Dos recursos

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Visando a melhor vantajosidade para a contratação, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico após a realização do certame, no sítio https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_traballar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_p

10. Da ata de registro de preços

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. Da formação do cadastro de reserva

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar proposta

12.1.2.5. amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8. e 12.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: copol.licitacao@rfb.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF,

Divisão de Licitações (Dilic)
Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)
Subsecretaria de Gestão Corporativa (Sucor)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

15. Do Orçamento Estimado

15.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA DUARTE CARVALHO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 11:58:50.

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 11:59:06.

Termo de Referência 122/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2025	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES	19/12/2025 16:38 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		18220.000865/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos bloqueadores de gravação ambiental, com licença de uso e direito a atualizações, incluindo todos os acessórios necessários para a instalação adequada, bem como o treinamento para correta operacionalização e uso seguro, destinados à proteção da confidencialidade de comunicações e deliberações estratégicas realizadas em ambientes institucionais sensíveis, durante reuniões presenciais, a fim de atender às demandas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda e do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Tabela de Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	Aparelho bloqueador de gravação ambiental portátil e discreto (modelo camuflado), com emissão de ruídos audíveis (com vozes embaralhadas ou sobrepostas, no modo scrambler) e ultrassônicos na faixa de 24 kHz a 26 kHz. Deve possuir cobertura omnidirecional em 360º, com alcance mínimo de 2 metros, e capacidade de funcionamento como caixa de som ambiente. Licença de updates regulares, bateria externa e alimentação bivolt, Fonte com plug padrão brasileiro, manual de instruções em português, gabarito de instalação, mala de transporte individual adaptada ao aparelho, design compacto, com instalação flexível, ativação rápida via botão	Unidade	443534	15	R\$171.613,33	R\$2.574.199,95	Brasília - DF (10 unidades) Boa Vista - RR (5 unidades)

	físico no aparelho, Bluetooth ou aplicativo próprio acionado por interruptor. Deve ser fornecido treinamento técnico-operacional para, no mínimo, 30 (trinta) servidores, abrangendo todas as funcionalidades e ajustes necessários dos equipamentos, com possibilidade de realização presencial ou remota. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas operacionais.						
2	Aparelho bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo), equipamento com características portáteis e ostensivas, projetado para impedir a captação de áudio por dispositivos móveis, como celulares e smartwatches, mediante sua inserção física em compartimento interno próprio, capacidade mínima para acondicionar simultaneamente ao menos três aparelhos, promovendo bloqueio por barreira física, associado à emissão de sinais ultrassônicos em frequência aleatória, inclusive contra spywares (softwares espiões) ativados remotamente. Todos os requisitos gerais aplicáveis ao modelo camuflado, no que couber, deverão ser igualmente atendidos.	Unidade	443534	9	R\$83.993,50	R\$755.941,50	Brasília - DF (2 unidades) Boa Vista - RR (7 unidades)

1.1.1.1.1. Descritivo complementar:

Órgão	Classificação do Órgão	Quantidade item I	Quantidade Item 2	Local de entrega
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB	Gerenciador	6	-	Brasília - DF
Ministério da Fazenda - MF	Participante	4	2	Brasília - DF
927916 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima	Participante	5	7	Boa Vista -RR
Total Geral		15	9	

- 1.1.1.1.1.1. Tabela com quantitativos dos itens por órgão, considerando a inclusão de novo órgão participante aprovada após a divulgação da Intenção de Registro de Preço - IRP nº 03/2025 - USAG 170010. Esta informação é relevante, pois o Estudo Técnico Preliminar contemplava apenas a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Ministério da Fazenda (MF), sendo necessária a atualização dos quantitativos totais para fins de planejamento, estimativa de preços e composição das propostas.
- 1.1.1.1.1.1.1. A inclusão do órgão participante situado no Estado de Roraima — Fundo Estadual de Segurança Pública — deverá ser considerada na formulação das propostas, especialmente no tocante aos custos de logística, frete, transporte e demais despesas envolvidas na entrega do objeto no referido destino.

1.1.2. O objeto da presente contratação abrange o fornecimento de dois tipos de Aparelhos Bloqueadores de Gravação Ambiental, organizados em quatro itens (lotes) distintos, cujas aquisições poderão ser realizadas separadamente, permitindo que cada lote seja vencido por fornecedores diferentes, conforme as melhores condições ofertadas em cada caso. São eles:

1.1.2.1. Lote 1: Aparelho bloqueador de gravação ambiental portátil e discreto (modelo camuflado), projetado para uso em situações que exijam discrição e sigilo. Deve ser silencioso, não invasivo, compacto e de fácil transporte, garantindo praticidade e eficiência em ambientes sensíveis.

1.1.2.2. Lote 2: Aparelho bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo), equipamento visível, de acionamento sob demanda, que requer a inserção direta do dispositivo móvel a ser neutralizado.

1.1.3. A Administração terá autonomia para adquirir os dois lotes simultaneamente ou somente aquele que atender às suas demandas específicas, desde que seja realizada a comprovação de conceito (PoC - Proof of Concept), para validar a eficácia e adequação técnica dos equipamentos aos ambientes e finalidades previstas.

1.1.4. O equipamento deve possuir licença de uso perpétua, garantindo o funcionamento contínuo e indefinido, sem necessidade de pagamento adicional para manter sua operação. Além disso, a licença deve incluir:

1.1.4.1. Atualizações regulares de firmware e software, assegurando melhorias operacionais e adequação tecnológica do equipamento durante sua vida útil;

1.1.4.2. Extensão das atualizações de segurança, mesmo após o término do contrato, garantindo proteção contínua contra novas vulnerabilidades, avanços tecnológicos e ameaças emergentes que possam comprometer a funcionalidade, a confiabilidade ou a segurança do aparelho, sem qualquer limite temporal ou interrupção no fornecimento.

1.1.5. As configurações do equipamento devem estar plenamente em conformidade com as normas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas que regulamentam o setor de telecomunicações, incluindo as determinações da ANATEL, sempre que pertinente ao caso.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais de mercado e em contratações anteriores. A PoC prevista terá caráter apenas confirmatório, com o objetivo de validar a eficiência operacional dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da caracterização como bem comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como órgão gerenciador a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). A adoção do SRP é adequada à natureza do objeto, pois permite aquisição conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando padronização, eficiência e flexibilidade para os órgãos participantes

1.6.1. A utilização do SRP fundamenta-se no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, especialmente:

1.6.1.1. **Inciso I** – dada a característica do objeto e a possibilidade de necessidades recorrentes ou complementares de segurança institucional;

1.6.1.2. **Inciso III** – por tratar-se de solução destinada ao atendimento integrado da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda e do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima, além de potencial interesse de outros órgãos;

1.6.1.3. **Inciso V** – porque, pela natureza estratégica do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo da vigência da ata, devendo os quantitativos estimados ser considerados limites máximos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000046/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024 Última atualização: 16/07/2025;

III) Id do item no PCA: 306;

VI) Classe/Grupo: 5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Essa descrição é complementada pelas informações apresentadas no tópico 4 – Descrição dos Requisitos da Contratação, que aborda as especificações técnicas, e no tópico 15 – Possíveis Impactos Ambientais, que analisa o ciclo de vida do objeto, conforme indicado neste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência e Durabilidade

4.1.1.1. A contratada deverá assegurar que a solução ofertada atenda aos seguintes requisitos de eficiência e durabilidade, alinhados à análise do ciclo de vida do produto, conforme detalhado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Seção 6:

4.1.1.1.1. Atualização Tecnológica: Os equipamentos deverão ser tecnologicamente atualizáveis, com possibilidade de atualização de firmware e software, prolongando sua vida útil e garantindo proteção contínua contra novas ameaças;

4.1.1.1.2. A solução ofertada deverá prever, preferencialmente, a extensão das atualizações de segurança mesmo após o término do período contratual, visando a longevidade e a efetividade da proteção tecnológica;

4.1.1.1.3. Eficiência Energética: A solução deverá apresentar baixo consumo energético durante o funcionamento normal, contribuindo para a eficiência energética institucional; e

4.1.1.1.4. Resistência e Uso Duradouro: A estrutura física dos equipamentos deverá ser robusta e projetada para uso duradouro, evitando substituições prematuras e sendo compatível com condições adversas de uso, incluindo proteção contra superaquecimento, imunidade a interferências eletromagnéticas e resistência a danos físicos intencionais.

4.1.2. Composição e Materiais

4.1.2.1. A contratada deverá garantir que a composição e os materiais dos equipamentos e embalagens observem os seguintes critérios, em consonância com as práticas de sustentabilidade e a redução de impactos negativos (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Seção 6.1 - Exemplos de Critérios de Sustentabilidade em cada Fase do Ciclo de Vida):

4.1.2.1.1. Materiais de Baixo Impacto Ambiental: Sempre que possível, os equipamentos deverão utilizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em sua fabricação;

4.1.2.1.2. Ausência de Substâncias Perigosas: Os componentes deverão ser livres de substâncias tóxicas ou proibidas, como chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e outros listados por normativas nacionais ou internacionais;

4.1.2.1.3. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a presença de substâncias tóxicas e restritas, atendendo às normas internacionais, como a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive), conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Seção 40;

4.1.2.1.4. Embalagens Sustentáveis: As embalagens deverão ser recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, utilizando a menor quantidade de material necessária para proteção adequada; e

4.1.2.1.5. Documentação Impressa Sustentável: Os materiais impressos fornecidos (manuais, etiquetas, certificados etc.) deverão ser confeccionados, preferencialmente, em papel reciclado ou com certificação ambiental, como o selo FSC®, em alinhamento com os programas de Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e Plano de Logística Sustentável (PLS) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Seções 14 e 15).

4.1.3. Logística Reversa e Descarte

4.1.3.1. A contratada será responsável pela logística reversa e descarte adequado dos equipamentos e resíduos gerados ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a regulamentação específica para produtos eletroeletrônicos (Decreto nº 10.240/2020). Este requisito visa mitigar os potenciais impactos ambientais da geração de resíduos eletrônicos (e-waste), especialmente quanto aos componentes com metais pesados e substâncias tóxicas;

4.1.3.2. Declaração de Responsabilidade Ambiental: A contratada deverá apresentar, quando aplicável, declaração de responsabilidade ambiental, assumindo o compromisso com a destinação final adequada dos equipamentos e seus componentes, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.240/2020. Esta é uma prática fundamental para o tratamento de lixo tecnológico, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Seção 20; e

4.1.3.3. Orientações para Descarte Sustentável: Os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais técnicos em português, contendo orientações claras sobre uso eficiente, manutenção preventiva e práticas de descarte sustentável ao final de sua vida útil, auxiliando a Administração em suas próprias práticas de sustentabilidade.

4.2. A contratação deverá estar alinhada às Diretrizes Estratégicas do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Gestão e Inovação (MGI) para o período de 2024-2026, em conformidade com a adoção do Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Portaria RFB nº 502, de 20 de dezembro de 2024. A contratação contempla, especialmente, as seguintes diretrizes:

4.2.1. Diretriz n.º 1 - As contratações serão orientadas por critérios ambientais, fomentando a eficiência energética, a gestão de resíduos, a redução de emissões de gases de efeito estufa e o uso responsável de recursos.

4.2.2. Diretriz n.º 3 - Na concepção do produto ou serviço a ser contratado, deverão ser consideradas as especificações que contenham critérios e práticas de sustentabilidade abrangendo toda a cadeia produtiva, desde a extração ou fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.2.3. Diretriz n.º 5 - As contratações e a logística devem buscar fomentar o desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes e inovadoras.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Para fins de padronização e clareza na especificação técnica, a marca HARP é indicada como modelo de referência (a marca foi encontrada durante a produção do ETP). Contudo, esta indicação não restringe a participação: outras marcas que atendam às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência poderão ser aceitas, desde que comprovem a adequação e a funcionalidade de sua solução mediante a aprovação na Prova de Conceito (PoC).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não aplicável.

Da exigência de prova de conceito (PoC)

4.5. Em substituição à exigência de amostras físicas, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC) como etapa obrigatória da contratação, a ser conduzida antes da homologação do resultado final do certame.

4.6. A PoC tem por objetivo verificar a conformidade técnica, a eficácia operacional e a aderência da solução ofertada aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, mediante simulação de condições reais de uso em ambiente controlado.

4.7. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar os equipamentos destinados à realização da PoC. A convocação será realizada por meio de mensagem no sistema, com indicação de data, local e horário. A presença dos demais licitantes será facultada, apenas para fins de acompanhamento.

4.8. A entrega dos equipamentos para a PoC deverá ocorrer no endereço indicado na convocação, preferencialmente na Sede da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília/DF, na Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da notificação, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor o transporte, montagem, operação e posterior retirada dos dispositivos, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8.1. A Administração poderá indicar outro local nas dependências da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou do Ministério da Fazenda, desde que situado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, hipótese em que a alteração será comunicada na convocação para a realização da PoC.

4.8.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8.3. No caso de não apresentação dos equipamentos para a Prova de Conceito (PoC) no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, ou na hipótese de os equipamentos apresentarem desconformidades em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

4.9. O fornecedor convocado deverá disponibilizar, sem quaisquer ônus para a Administração, ao menos uma unidade funcional de cada modelo ofertado, acompanhada de todos os acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais materiais auxiliares indispensáveis à realização dos testes. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos para fins de avaliação.

4.10. Durante a PoC, os equipamentos poderão ser manuseados, testados e abertos pela equipe técnica responsável, com vistas à verificação de suas funcionalidades e construção interna, não cabendo ao fornecedor qualquer direito de indenização, ressarcimento ou substituição por desgaste de uso normal.

4.11. O fornecedor deverá disponibilizar, no momento da PoC, todos os manuais técnicos e instruções de operação dos equipamentos, em língua portuguesa, que serão utilizados como referência para a correta execução dos testes.

4.12. Caso a solução ofertada não atenda aos requisitos técnicos mínimos exigidos, a Administração poderá desclassificar a proposta e convocar o próximo licitante classificado para apresentação de nova PoC, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. No caso de não realização da Prova de Conceito (PoC) no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo apresentação de equipamentos em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

4.15. Na Prova de Conceito (PoC), serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Formulário de Avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar, bem como outros critérios técnicos e práticos que a equipe avaliadora entender pertinentes, assegurando a verificação da eficácia, da segurança e da adequação dos equipamentos às necessidades da Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.16. Após a conclusão da Prova de Conceito (PoC) e divulgação do resultado final, os equipamentos disponibilizados para os testes deverão ser imediatamente desmobilizados e retirados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração. Caso não haja retirada imediata, a Administração poderá providenciar a remoção e descarte dos equipamentos, sem direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.17.1 A exigência da carta de solidariedade tem como objetivo assegurar a plena execução e continuidade do contrato, mesmo no caso de eventual perda de representatividade do fornecedor, revendedor ou distribuidor durante a vigência contratual. Essa medida visa garantir que o fabricante do equipamento assuma integralmente as responsabilidades pactuadas no contrato em relação a:

4.17.1.1. Assistência técnica;

4.17.1.2. Manutenção preventiva e corretiva;

4.17.1.3. Fornecimento de peças de reposição;

4.17.1.4. Atualizações de firmware, software e segurança, conforme aplicável;

4.17.1.5. Garantias contratuais e de funcionamento;

4.17.1.6. Suporte técnico, operacional e qualquer outra obrigação estabelecida no contrato.

4.17.2. Essa medida resguarda o interesse da Administração Pública garantindo a continuidade e funcionalidade dos bens e serviços contratados, evitando riscos de interrupção, descontinuidade ou falha na execução decorrentes de alterações na relação entre o fornecedor e o fabricante.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.20. A reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte encontra fundamento no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, aplicável às licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto. Nos termos do § 4º do referido artigo, nas licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota se mostrar inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, de forma devidamente justificada.

4.21. No caso concreto, embora os equipamentos possam ser considerados formalmente divisíveis e tenham sido estruturados em dois itens tecnicamente distintos — bloqueadores de gravação ambiental do tipo camuflado e do tipo ostensivo —, cada item configura uma solução tecnológica própria, cuja execução demanda homogeneidade técnica e operacional interna, caracterizando indivisibilidade funcional no âmbito de cada lote.

4.21.1. A adequada execução de cada item exige a padronização dos respectivos aparelhos, com uniformidade de parâmetros operacionais, lógica de acionamento e procedimentos de uso e manutenção, de modo a assegurar previsibilidade de funcionamento, segurança operacional e efetividade das medidas de proteção pretendidas, preservadas as diferenças funcionais inerentes aos modelos camuflado e ostensivo.

4.21.2. A fragmentação adicional do fornecimento dentro de um mesmo item, como decorrência da aplicação de reserva de cotas, poderia comprometer essa homogeneidade funcional, aumentar a complexidade da gestão contratual e reduzir a eficiência da solução, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à análise da divisibilidade sob a ótica funcional do objeto.

4.22. A contratação abrange, de forma indissociável, o fornecimento dos equipamentos e a realização de treinamento técnico-operacional específico, destinado a capacitar os usuários quanto à correta utilização, acionamento, configuração básica, manutenção preventiva e uso seguro dos aparelhos bloqueadores de gravação ambiental.

4.22.1. O treinamento está diretamente vinculado às características técnicas, à lógica de funcionamento e aos procedimentos operacionais próprios de cada item contratado, razão pela qual sua adequada execução pressupõe a padronização dos equipamentos no âmbito de cada lote, assegurando uniformidade de capacitação e efetividade na operação institucional.

4.23. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), no qual as aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos participantes, podendo envolver requisições que demandem atendimento integral, imediato e padronizado dos quantitativos registrados.

4.23.1. Nesse contexto, a aplicação de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte mostra-se inadequada às condições do fornecimento, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que a priorização da cota reservada pode não atender, de forma tempestiva e homogênea, às quantidades e às condições do pedido.

4.23.2. A eventual fragmentação do fornecimento dentro de um mesmo item poderia resultar em fornecimento parcial, atrasos na entrega, quebra da homogeneidade técnica exigida e prejuízo à execução do treinamento técnico-operacional associado, comprometendo a eficiência administrativa e a efetividade da solução adotada.

4.23.3. Ademais, a eventual aplicação da reserva de cotas implicaria o fracionamento dos quantitativos em aproximadamente 2 (duas) unidades de bloqueadores ostensivos e 3 (três) unidades de bloqueadores camuflados, cenário que não se revela vantajoso sob o ponto de vista econômico, por não gerar ganhos de escala para a Administração e por ampliar a complexidade da gestão contratual, sem benefícios proporcionais à execução do objeto.

4.24. Diante do exposto, conclui-se que a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não deve ser aplicada à presente contratação, por se revelar incompatível com as características funcionais do objeto, com a necessidade de padronização técnica e de treinamento técnico-operacional associado e com o modelo de fornecimento adotado no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em prejuízo da eficiência, da economicidade e da adequada execução do contrato.

Margem de Preferência

4.25 A margem de preferência não será aplicada neste processo. Conforme análise técnica, o código CATMAT **443534**, referente ao objeto da contratação, não possui um Código de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) correspondente no Catálogo CATSER/CATMAT disponível no Compras.gov.br. A ausência de um NCM inviabiliza a identificação do produto como um bem manufaturado nacional que se enquadre nas categorias passíveis de aplicação de margem de preferência, conforme a legislação vigente, desobrigando a sua utilização e garantindo a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB). Preferencialmente, a entrega deverá ser realizada em remessa única, observando as condições previstas na Ata de Registro de Preços. No entanto, admite-se a possibilidade de entregas parceladas, conforme necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens destinados a Receita Federal e o Ministério da Fazenda deverão ser entregues no seguinte endereço: na Sede da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília/DF, na Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL.

5.3.1. Os bens destinados ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (FESP/RR) deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366 CNPJ: 35.634.306/0001-84 Setor Responsável: FESP Telefone 095 98111-8226 E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, quando expressamente solicitado pela Administração.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

6.16.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

6.16.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.16.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na entrega dos bens e atendimento das especificações técnicas, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.6.1 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização; e

6.18.6.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não aplicável.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.31 – Após o interregno de um ano, e independentemente de solicitação do contratado, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será preferencialmente realizado em remessa única. Contudo, admite-se, a critério da Administração, que o fornecimento ocorra de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com as necessidades específicas dos respectivos órgãos participantes, mediante as ordens de fornecimento emitidas no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se o prazo de vigência contratual.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Fornecimento de equipamentos com funcionalidade de bloqueio de gravação ambiental, que apresentem ampla capacidade de cobertura para dispositivos de gravação usuais, atendendo às especificações técnicas detalhadas no edital, para órgãos públicos, preferencialmente integrantes do sistema de segurança nacional (Forças Armadas, polícias, agências reguladoras de segurança, entre outros), ou para entidades privadas de reconhecida relevância no setor de segurança e tecnologia;

9.28.1.2. Atendimento técnico e suporte em casos de falha ou substituição.

9.29. Prova de atendimento aos requisitos técnicos e regulamentares, conforme previsto na legislação e normativas aplicáveis ao fornecimento de equipamentos utilizados para bloqueio de gravações ambientais, incluindo:

9.29.1. Certificação ou declaração que comprove a conformidade do equipamento com as normas técnicas e especificações solicitadas no edital, demonstrando sua capacidade de bloquear gravações de áudio de forma eficaz em frequências específicas;

9.29.2. Relatório ou certificação técnica que comprove a ausência de interferências em outros equipamentos eletrônicos, a fim de assegurar o uso seguro do bloqueador no ambiente de aplicação;

9.29.3. Declaração que ateste a conformidade com requisitos de segurança e proteção ambiental aplicáveis, quando necessário, conforme exigido em normativas nacionais ou internacionais;

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, foi inicialmente apurado em R\$ 1.885.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme cálculos constantes do item 5 do Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado com base exclusivamente nas demandas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Ministério da Fazenda.

10.1.1. Após a conclusão do Relatório de Pesquisa de Preços e da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), verificou-se a inclusão de novo órgão participante — o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima — cujos quantitativos adicionais impactam o valor global estimado da contratação. Assim, o valor total atualizado passa a ser de R\$ 3.330.141,45 (três milhões, trezentos e trinta mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), refletindo exclusivamente o acréscimo decorrente da nova demandante, sem prejuízo da validade técnica e metodológica do orçamento originalmente calculado.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária detalhada para atendimento da contratação ou aquisição individual, a ser formalizada mediante instrumento contratual ou emissão de nota de empenho, será indicada oportunamente, no momento da efetiva utilização da Ata de Registro de Preços, com a respectiva especificação de:

I) Gestão/unidade: [...]; II) Fonte de recursos: [...]; III) Programa de trabalho: [...]; IV) Elemento de despesa: [...]; e V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não aplicável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local -UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 16:14:01.

FERNANDO CAVALCANTI RAMALHO PINTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 16:17:14.

Despacho: De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência - TR.

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 16:38:54.

MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.000865/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1. O avanço tecnológico tem permitido o desenvolvimento de dispositivos eletrônicos cada vez mais sofisticados, capazes de realizar captação e gravação de áudio de forma discreta, por meio de objetos de uso cotidiano, como celulares, relógios, canetas e outros. Essa evolução amplia significativamente os riscos de interceptação não autorizada de informações sensíveis em ambientes estratégicos.

2.2. O uso indevido dessas tecnologias por atores mal-intencionados representa um risco concreto para a confidencialidade de deliberações realizadas em ambientes estratégicos, configurando uma ameaça direta à segurança institucional e à proteção dos interesses nacionais.

2.3. A ampla disponibilidade de dispositivos de espionagem sofisticados agrava essa vulnerabilidade, expondo órgãos públicos a riscos de vazamento de informações críticas que podem comprometer sua credibilidade institucional, a integridade das deliberações e a proteção do processo decisório de grande alcance político, econômico e social.

2.4. Diante desse cenário, a adoção de medidas de contrainteligência torna-se imprescindível. A solução proposta tem caráter preventivo, voltado à neutralização da captação indevida de áudio, garantindo a confidencialidade de informações sensíveis, a integridade do processo deliberativo e protegendo as decisões institucionais contra interferências externas.

2.5. A solução tecnológica a ser contratada deverá inviabilizar ou dificultar a escuta não autorizada de áudio por meios eletrônicos, fortalecendo as capacidades institucionais de segurança e reduzindo riscos à confidencialidade de decisões estratégicas. Tal medida promove a criação de ambientes deliberativos autônomos e seguros, em alinhamento com as melhores práticas internacionais de gestão de riscos e proteção da informação.

2.6. Entre as tecnologias disponíveis, destacam-se as soluções baseadas em emissão de sinais ultrassônicos — sons inaudíveis que interferem diretamente na captação de áudio por dispositivos como smartphones ou microfones ocultos — e em emissão de ruído audível embaralhado, que distorce o áudio captado, tornando sua compreensão inviável. Ambas as técnicas são complementares e podem ser aplicadas de forma conjunta, ampliando significativamente a eficácia na proteção contra vazamentos de informações sigilosas e tentativas de espionagem.

2.7. A proposta de utilização de bloqueadores de gravação ambiental, com licença de uso e atualizações técnicas inclusas, foi apresentada pela Coordenação de Segurança do Gabinete do Ministro da Fazenda e acolhida por unidades centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), tais como o Gabinete do Secretário Especial da Receita (GABIN), a Coordenação- Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI) e a Coordenação- Geral de Corregedoria (COGER). A medida foi considerada indispensável, dado o caráter sensível e estratégico das atividades desempenhadas por essas unidades.

2.8. Trata-se de uma solução tecnológica recomendada para proteger deliberações estratégicas realizadas em reuniões presenciais, especialmente nos ambientes críticos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministério da Fazenda (MF), com destaque para o gabinete do Ministro da Fazenda, onde são discutidas decisões sensíveis que demandam elevado grau de confidencialidade.

2.9. Ressalta-se que se trata de uma demanda inédita, sem solução tecnológica similar atualmente disponível nas unidades centrais. A ausência de barreiras eficazes contra escutas e gravações reforça a necessidade de adotar ferramentas modernas, capazes de acompanhar a evolução dos riscos e ameaças à segurança institucional, garantindo maior proteção aos ambientes críticos.

2.10. Ambientes estratégicos, como os gabinetes do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministro da Fazenda, são palco de reuniões presenciais sigilosas que envolvem autoridades de diversos órgãos, poderes e entes federativos. Nessas deliberações de alto nível, são definidas diretrizes estratégicas de grande relevância, cuja preservação da confidencialidade é indispensável para proteger os interesses institucionais, o interesse público e a segurança do Estado.

2.11. A ausência de barreiras tecnológicas eficazes contra escutas clandestinas e dispositivos ocultos de gravação expõe a Administração a vulnerabilidades inaceitáveis. Essas fragilidades comprometem a segurança das informações sensíveis tratadas em ambientes estratégicos, colocando em risco decisões críticas de grande impacto institucional, com repercussões significativas no cenário político e econômico nacional.

2.12. Além dos gabinetes mencionados, outras áreas igualmente críticas também enfrentam risco elevado de captação indevida de áudio e vazamento de informações confidenciais. Entre elas, destaca-se a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI /RFB), responsável por conduzir operações contra fraudes fiscais, sonegação e lavagem de dinheiro, e a Coordenação-Geral de Corregedoria (COGER/RFB), encarregada da apuração de desvios de conduta e pela atuação correcional. Diante dessas ameaças, torna-se indispensável a adoção de medidas tecnológicas eficazes para garantir a confidencialidade das informações estratégicas e a integridade das apurações.

2.13. A contratação encontra respaldo legal e estratégico em importantes marcos normativos que reforçam a necessidade de adotar medidas robustas para a proteção da informação e a gestão de riscos institucionais:

2.13.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018): Art. 6º, inciso VII, que estabelece o dever de adotar medidas técnicas e administrativas que protejam dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.13.2. Política Nacional de Segurança da Informação (Decreto nº 9.637/2018): Determina que os órgãos da Administração Pública Federal garantam a confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade das informações estratégicas sob sua responsabilidade, especialmente aquelas cujo comprometimento possa afetar o interesse público e a soberania nacional.

2.13.3. Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber – Decreto nº 10.222/2020): Ressalta os riscos de ataques cibernéticos, espionagem e vazamento de dados em estruturas governamentais. No diagnóstico, identifica-se:

" Em ataques cibernéticos recentes, grupos de hackers têm considerado sistemas de governo como alvos compensadores, no intuito de provocar diferentes impactos, como: o potencial dano à imagem do Governo, o descrédito da população nos serviços públicos e a desconfiança de investidores na capacidade da administração pública em proteger seus próprios sistemas."

2.13.4. O mesmo decreto (E-Ciber) também classifica como infraestruturas críticas os bens, serviços e instalações cuja interrupção pode comprometer a segurança nacional, política, econômica ou social. Reforça-se a abordagem baseada no modelo de cinco funções do National Institute of Standards and Technology (NIST): Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Recuperar.

2.14. O objetivo da presente contratação é fortalecer a segurança institucional e ampliar a eficácia das ações de contrainteligência, com foco na proteção da confidencialidade de comunicações e deliberações de alto nível realizadas em reuniões presenciais estratégicas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministério da Fazenda (MF).

2.15. Tais deliberações, em especial, podem impactar diretamente a formulação e a execução de políticas tributárias, aduaneiras, fiscais e econômicas de alcance nacional, sendo fundamentais para a governança econômica do país e para a proteção dos interesses estratégicos da Administração Pública, sem prejuízo de outras esferas institucionais igualmente relevantes.

2.16. A solução proposta não configura artigo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui caráter técnico, funcional e estratégico, diretamente vinculado à proteção de informações sensíveis, à segurança institucional e à eficiência da atuação pública. Trata-se de um investimento essencial, fundamentado nos princípios da prevenção de riscos, da integridade da informação e da supremacia do interesse público.

2.17. Por fim, a medida contribuirá para o fortalecimento da segurança orgânica e para o gerenciamento estratégico de riscos, em alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (2024–2027), que tem como objetivo principal a gestão integrada e eficiente de ameaças.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABIN RFB/COPEI/COGER e MINISTÉRIO DA FAZENDA	Andrey Soares de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente demanda contempla a aquisição de 12 (doze) bloqueadores de gravação ambiental, distribuídos entre dois modelos tecnicamente complementares — camuflado e ostensivo:

4.1.1. Dez equipamentos do modelo camuflado (sendo 6 destinados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e 4 ao Ministério da Fazenda);

4.1.2. Dois equipamentos do modelo ostensivo, destinados exclusivamente ao Ministério da Fazenda.

4.2. Os equipamentos têm como objetivo a proteção das comunicações estratégicas e sigilosas tratadas em interações pessoais, especialmente durante reuniões presenciais realizadas em ambientes sensíveis e de natureza decisória. A medida visa mitigar possíveis impactos negativos decorrentes de vazamentos de conteúdo classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme os critérios de proteção e segurança de informações

estratégias instituídos por normativos legais e institucionais, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministério da Fazenda (MF).

4.3. A medida tem como objetivo reforçar a segurança institucional, proteger contra espionagem e mitigar os riscos associados à captação indevida de áudio em ambientes sensíveis e estratégicos. Para isso, será utilizado um aparelho disruptor e protetor contra gravação ambiental, específico para neutralizar tais ameaças. Essas ações visam atender às exigências legais e às diretrizes de proteção e segurança da informação já estabelecidas nos normativos aplicáveis.

4.4. O equipamento deverá atuar como bloqueador de gravação ambiental, com capacidade de inibir, de forma eficaz, a captação de áudio por dispositivos diversos, como smartphones, gravadores digitais, canetas espiãs, smartwatches, entre outros.

4.5. A neutralização deverá ocorrer por meio da utilização combinada de pelo menos duas tecnologias:

4.5.1. Emissão de sinais ultrassônicos aleatórios, inaudíveis ao ouvido humano, mas capazes de saturar microfones de dispositivos eletrônicos, tornando o áudio captado ininteligível;

4.5.2. Emissão de ruído audível embaralhado, que impossibilite a posterior recuperação ou decodificação do áudio, inclusive por meio de softwares de inteligência artificial, edição ou limpeza;

4.6. Os equipamentos deverão ser portáteis e se apresentar sob dois modelos distintos, conforme descrito:

4.6.1. Modelo camuflado: equipamento com aparência similar à de uma caixa de som ambiente, com operação contínua, silenciosa e não invasiva, adequado à instalação permanente em ambientes internos sensíveis;

4.6.2. Modelo ostensivo: equipamento visível, de acionamento sob demanda, que requer a inserção direta do dispositivo móvel a ser neutralizado. Ideal para ambientes com controle reforçado de segurança e reuniões de alta criticidade;

4.6.3. A estrutura física dos equipamentos deverá ser robusta e adequada à utilização frequente, ao transporte e à instalação em diferentes ambientes institucionais, sem perda de desempenho ou integridade. O acabamento deverá ser discreto ou reforçado, conforme o modelo (camuflado ou ostensivo), de modo a garantir durabilidade e integração ao ambiente.

4.6.4. Os equipamentos deverão possuir resistência estrutural compatível com condições adversas de uso, incluindo:

4.6.4.1. Proteção contra superaquecimento;

4.6.4.2. Imunidade a interferências eletromagnéticas;

4.6.4.3. Resistência a danos físicos intencionais;

4.6.4.4. Capacidade de operação contínua em faixa de temperatura entre 0 °C e 40 °C.

4.7. Os equipamentos a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.7.1. Bloqueador de gravação ambiental portátil discreto (modelo camuflado):

4.7.1.1. Aparência e Instalação

4.7.1.1.1. O equipamento deverá ser portátil e leve, com design discreto e aparência similar à de uma caixa de som ambiente ou objeto decorativo, permitindo integração visual ao mobiliário e uso dissimulado em salas de reunião, gabinetes e demais ambientes institucionais permanentes, sem evidenciar sua real função de bloqueio de gravação ambiental;

4.7.1.1.2. Deverá permitir operação em modo portátil e instalação fixa, com suporte à montagem em tetos, paredes, forros (de gesso, forro mineral e drywall) mesas e tripés, por meio de acessórios ou kits de fixação adequados, que assegurem estabilidade, desempenho operacional e integração visual ao ambiente;

4.7.1.1.4. O equipamento deverá possuir entrada com rosca padrão para uso em tripés.

4.7.1.2. Funcionamento Técnico e Modos de Proteção

4.7.1.2.1. Capacidade de neutralizar gravações realizadas por dispositivos como smartphones, gravadores digitais, smartwatches, canetas espiãs, entre outros;

4.7.1.2.2. O equipamento deverá operar de forma silenciosa, por meio da emissão de sinais ultrassônicos (faixa de 24 kHz a 26 kHz), inaudíveis ao ouvido humano, e/ou por mixagem de ruídos audíveis com vozes embaralhadas ou sobrepostas (modo scrambler), permitindo a utilização dos modos de proteção de forma individual ou simultânea, de modo a impedir a recuperação de áudio, mesmo com o uso de softwares especializados;

4.7.1.2.3. Deve ser possível incluir faixas de voz realizada pelo interlocutor para proteção no modo scrambler, aumentando o nível de segurança;

4.7.1.2.4. Aplicável para proteção preventiva e constante, sem interferir na comunicação verbal entre os presentes;

4.7.1.2.5. O equipamento deverá permitir a reprodução de música por conexão Bluetooth como estratégia de dissimulação, operando simultaneamente no modo de proteção ultrassônico, simulando o funcionamento de uma caixa de som convencional sem comprometer a eficácia do bloqueio;

4.7.1.2.6. O equipamento deverá possuir capacidade de emissão de ondas ultrassônicas com cobertura omnidirecional em 360°, garantindo distribuição uniforme do sinal em todas as direções, com alcance mínimo de 2 (dois) metros;

4.7.1.2.7. Sugere-se, preferencialmente, que a estrutura física adote formato hemisférico ou domo, visando otimizar a dispersão do sinal de forma contínua e eficaz. A adequação da solução ofertada será verificada durante a Prova de Conceito (PoC), considerando a uniformidade da cobertura e o desempenho real em ambiente controlado.

4.7.1.3. Controles, Aplicativo e Segurança Operacional

4.7.1.3.1. O equipamento deverá dispor de botão liga/desliga no dispositivo e controle remoto via Bluetooth ou RF como funcionalidade obrigatória para o modelo camuflado. Este requisito é indispensável, pois o modelo camuflado pode ser fixado em locais de difícil acesso (como tetos ou paredes), impossibilitando o acionamento direto durante o uso.

4.7.1.3.1.1. Para o modelo ostensivo, o controle remoto será considerado opcional, uma vez que este tipo de equipamento requer a interação direta do usuário para a inserção de dispositivos no compartimento interno, permitindo o controle manual no momento de uso.

4.7.1.3.2. Deverá permitir o controle simultâneo de múltiplos dispositivos via aplicativo móvel compatível com sistemas iOS e Android, incluindo tablets;

4.7.1.3.3. O equipamento deverá possuir indicador visual de funcionamento, com possibilidade de desligamento, e ser controlado por aplicativo móvel multiplataforma (iOS e Android), protegido por senha. O aplicativo deverá permitir a configuração dos modos de proteção e o gerenciamento do indicador luminoso, inclusive a sua desativação para fins de dissimulação.

4.7.1.4. Energia e Alimentação

4.7.1.4.1. Fonte de alimentação bivolt (100–240 V, 50/60 Hz), com operação automática;

4.7.1.4.2. Modo de ativação por energia, permitindo o início automático da operação sem necessidade de conexão via aplicativo;

4.7.1.4.3. Modo de ativação automática com base na última configuração salva, acionada pelo fornecimento de energia;

4.7.1.4.4. Acompanhado de bateria externa com autonomia mínima de 6 horas contínuas, mesmo com ambos os modos ativados.

4.7.1.5. Atualizações e Suporte Técnico

4.7.1.5.1. O equipamento deverá ter licença de uso perpétua e permitir atualização de firmware e software durante todo o período de garantia e suporte técnico, para garantir proteção contínua contra novas ameaças;

4.7.1.5.2. Preferencialmente, a solução ofertada deverá prever, de forma expressa, a extensão das atualizações de segurança mesmo após o término do período contratual, garantindo a longevidade e a efetividade da proteção tecnológica.

4.7.1.6. Transporte, Documentação e Certificações

4.7.1.6.1. Case de transporte resistente a impactos para acondicionamento e deslocamento seguro dos equipamentos;

4.7.1.6.2. Manual técnico em português e certificado de conformidade técnica;

4.7.1.6.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e falhas operacionais;

4.7.1.6.4. O equipamento deverá contar com certificação de segurança emitida por órgão reconhecido nacional ou internacionalmente.

4.7.2. Bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo):

4.7.2.1. Equipamento de porte visível, portátil, com acionamento sob demanda e necessidade de inserção direta de dispositivos móveis, como celulares e smartwatches, em seu compartimento interno;

- 4.7.2.2. Capacidade de emitir sinais audíveis e ultrassônicos em modulação aleatória, neutralizando captadores embutidos em smartphones, inclusive com proteção contra spywares de ativação remota;
- 4.7.2.3. Indicado para reuniões em ambientes externos ou de mobilidade, onde o controle de segurança é mais limitado;
- 4.7.2.4. Licença de uso perpétua, com atualizações de firmware/software durante a vigência da garantia e suporte;
- 4.7.2.5. Preferencialmente, a solução ofertada deverá prever, de forma expressa, a extensão das atualizações de segurança mesmo após o término do período contratual, garantindo a longevidade e a efetividade da proteção tecnológica;
- 4.7.2.6. Fonte de alimentação bivolt (100–240 V, 50/60 Hz), com operação automática;
- 4.7.2.7. Aplicativo ou sistema compatível com Android e/ou iOS, se aplicável;
- 4.7.2.8. Manual técnico em português e certificação de conformidade técnica;
- 4.7.2.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e falhas operacionais;
- 4.7.2.10. Case de transporte resistente a impactos para acondicionamento e deslocamento seguro dos equipamentos;
- 4.7.2.11. Fonte de alimentação bivolt (100–240 V, 50/60 Hz), com operação automática. A fonte deverá vir acompanhada de tomada no padrão brasileiro vigente (NBR 14136), compatível para uso direto em rede elétrica nacional;
- 4.7.2.12. O equipamento deverá dispor de botão liga/desliga no próprio dispositivo, sendo o controle remoto via aplicativo móvel ou compatível (iOS/Android) considerado opcional, dado que o modelo depende da interação direta do usuário no momento da inserção do dispositivo a ser protegido; e
- 4.7.2.13. Todos os requisitos gerais aplicáveis ao modelo camuflado, no que couber, deverão ser igualmente atendidos.

4.8. Prova de Conceito (PoC)

4.8.1 . Será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), antes da homologação da contratação, com o objetivo de verificar a conformidade técnica, a eficácia operacional e a aderência da solução proposta aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.8.2. A PoC será conduzida em ambiente controlado, com acompanhamento da equipe técnica da Administração e sob a supervisão do Coordenador de Segurança do Gabinete do Ministro da Fazenda, devendo comprovar a efetividade do equipamento em todos os seus modos de funcionamento, especialmente quanto à proteção contra captação de áudio, modos de dissimulação, autonomia, controle remoto e cobertura do sinal.

4.8.3. A equipe técnica de segurança institucional poderá, durante a Prova de Conceito (PoC), realizar testes adicionais com base em critérios técnicos próprios, de acordo com suas competências legais e operacionais, visando aferir a efetividade global da solução ofertada, inclusive quanto à neutralização de riscos específicos identificados em seu contexto de atuação. As avaliações deverão observar, no mínimo, os parâmetros definidos no Anexo I – Formulário- Avaliação da PoC, sem prejuízo da adoção de metodologias complementares a critério da equipe técnica.

4.8.4. A PoC consistirá na demonstração da funcionalidade prática e da efetividade operacional dos dois modelos ofertados (camuflado e ostensivo), simulando cenários reais de uso em ambiente controlado, com acompanhamento da equipe técnica designada pela Administração. A avaliação será estruturada conforme os seguintes critérios objetivos:

4.8.4.1. Verificação da efetividade da neutralização de gravações:

4.8.4.1.1 . Serão realizados testes com gravações de áudio utilizando, no mínimo, três modelos distintos de smartphones amplamente disponíveis no mercado (ex.: Android e iOS), abrangendo variações de fabricantes, sistemas operacionais e gerações;

4.8.4.1.2. A verificação será realizada separadamente para os dois modelos de equipamento ofertados — o modelo camuflado (com emissão contínua) e o modelo ostensivo (com contenção física do dispositivo), conforme descrito neste ETP;

4.8.4.1.3. O equipamento deverá impedir, em 100% dos casos, a obtenção de áudio inteligível por microfones de smartphones posicionados a uma distância mínima de 2 (dois) metros, em ambiente controlado, durante a emissão dos sinais de bloqueio;

4.8.4.1.4. Os testes deverão incluir a execução isolada e combinada dos modos de proteção (ultrassônico e audível/scrambler), conforme as funcionalidades ofertadas por cada modelo.

4.8.4.2. Testes com dispositivos alternativos de gravação:

4.8.4.2.1. Será realizada tentativa de gravação com, no mínimo, dois dispositivos eletrônicos distintos, além de smartphones, tais como: gravadores digitais portáteis, smartwatches com microfone embutido ou canetas espiãs, conforme disponibilidade da equipe técnica;

4.8.4.2.2. Os testes deverão ser realizados individualmente com cada um dos modelos de equipamento ofertados (camuflado e ostensivo), observando a distância mínima de 2 (dois) metros do dispositivo em relação ao equipamento em funcionamento, em ambiente controlado;

4.8.4.2.3. O equipamento será considerado aprovado neste quesito se apresentar efetividade mínima de 95 % na inutilização do áudio gravado pelos dispositivos testados. A verificação será realizada por análise auditiva da equipe técnica, complementada, sempre que possível, com simulações de recuperação digital por meio de softwares de inteligência artificial. A gravação será considerada inutilizada se, após reprodução e análise, for tecnicamente inviável a compreensão clara do conteúdo falado, ainda que com o uso de ferramentas de limpeza ou reconstrução de áudio.

4.8.4.2.4. Considerar-se-á "ininteligível" qualquer gravação em que não seja possível compreender, com clareza mínima, o conteúdo da fala original, mesmo após aplicação de filtros, amplificação ou softwares de limpeza/reconstrução de áudio;

4.8.4.2.5. Caso um dos modelos de equipamento utilize contenção física do dispositivo (modelo ostensivo), os testes deverão simular o uso real, com o dispositivo devidamente inserido no compartimento de bloqueio durante a operação.

4.8.4.3. Verificação da funcionalidade do modo de dissimulação (modelo camuflado):

4.8.4.3.1. Confirmação de que o equipamento é capaz de operar simultaneamente como reproduutor de áudio Bluetooth (ex.: música ambiente), sem prejudicar o funcionamento do bloqueio ultrassônico;

4.8.4.3.2. O dispositivo não poderá emitir ruído perceptível que cause desconforto ou denuncie sua função de bloqueador;

4.8.4.4. Alcance e dispersão do sinal ultrassônico (modelo camuflado):

4.8.4.4.1. Será verificada a emissão em padrão omnidirecional (360°) com raio de, no mínimo, 2 metros de alcance efetivo;

4.8.4.4.2. A equipe técnica poderá utilizar equipamento de medição ou método de gravação controlado para validação da dispersão do sinal;

4.8.4.5. Teste de contenção física (modelo ostensivo):

4.8.4.5.1. Será avaliada a funcionalidade do equipamento quanto à contenção física de dispositivos móveis em seu interior, durante o tempo de bloqueio simulado (mínimo de 5 minutos);

4.8.4.5.2. Será verificada a emissão simultânea de sinais ultrassônicos e audíveis no interior da câmara de contenção, e a impossibilidade de gravação inteligível;

4.8.4.6. Funcionalidade de acionamento e operação:

4.8.4.6.1. O equipamento deverá ser acionado diretamente por botão físico, e também remotamente via aplicativo compatível (Android/iOS), caso aplicável;

4.8.4.6.2. Será verificado se os modos operacionais podem ser alternados sem falhas (ultrassônico, audível e ambos), bem como a preservação da última configuração ao desligar/ligar;

4.8.4.7. Documentação e conformidade técnica:

4.8.4.7.1. A empresa deverá apresentar, durante a PoC, o manual técnico em português e os certificados de conformidade exigidos no edital;

4.8.4.7.2. A ausência da documentação ou o não funcionamento de funcionalidades ofertadas será causa de reprovação na PoC.

4.8.5. A PoC consistirá na demonstração da funcionalidade dos dois modelos (camuflado e ostensivo), incluindo:

4.8.5.1. Efetividade da emissão ultrassônica (inaudível) e audível embaralhada (modo scrambler), com verificação da cobertura, intensidade e capacidade de interferência em microfones de gravação;

4.8.5.2. Capacidade de neutralização da captação de áudio por dispositivos móveis (especialmente smartphones), gravadores portáteis e equipamentos espiões disfarçados;

4.8.5.3. Acabamento e construção: verificar a qualidade dos materiais, a resistência ao uso frequente e ao transporte, bem como a adequação estética ao ambiente institucional, com foco na descrição do modelo camuflado e na robustez do modelo ostensivo. A avaliação será realizada pela equipe técnica da Administração, com base em parâmetros mínimos previamente definidos, como: tipo e resistência do material, ausência de rebarbas, uniformidade do acabamento, padrão visual condizente com ambientes institucionais e segurança dos elementos de fixação.

4.8.6. A aprovação na PoC será condição indispensável para a homologação da contratação, sendo o insucesso considerado critério eliminatório. Em caso de reprovação, será convocada a próxima empresa classificada, observando-se a ordem da classificação final.

4.8.7. A eficácia técnica da solução poderá ser subsidiada por evidências técnicas previamente disponíveis, incluindo, preferencialmente:

4.8.7.1. Laudo técnico ou certificado de uso emitido por órgão público ou instituição de segurança, quando houver;

4.8.7.2. Relatórios de testes funcionais e operacionais, elaborados por entidade técnica idônea ou reconhecida.

4.9. Assistência Técnica e Manutenção

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico especializado, com tempo de resposta inicial de até 48 horas úteis a partir do registro da solicitação, para esclarecimentos operacionais, suporte à configuração e resolução de eventuais falhas nos equipamentos.

4.10 . Treinamento de servidores

4.10.1. A empresa contratada deverá realizar, sem custos adicionais, treinamento técnico-operacional para, no mínimo, 30 (trinta) servidores indicados pela Administração, proporcionalmente distribuídos entre os órgãos beneficiários. O treinamento deverá abranger o manuseio correto dos equipamentos, a operação segura, a aplicação de boas práticas de uso e a identificação de falhas, anomalias ou desvios operacionais, de modo a assegurar a autonomia técnica e operacional da solução contratada.

4.10.2. O treinamento deverá ser realizado após a entrega definitiva dos equipamentos e antes do início da operação efetiva, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme conveniência da Administração. A contratada deverá disponibilizar instrutores qualificados, materiais didáticos (digitais ou impressos) e apoio técnico para esclarecimento de dúvidas durante a capacitação.

4.11. Critérios para seleção da proposta mais vantajosa

4.11.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que cumpridas integralmente as exigências de natureza técnica. Propostas que não atendam aos requisitos mínimos de desempenho, funcionalidades e certificações exigidas na Prova de Conceito (PoC) serão desclassificadas.

4.12 . Critérios e práticas de sustentabilidade

4.12.1. Em consonância com os princípios da Administração Pública sustentável, previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, no Decreto nº 10.707/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Receita Federal do Brasil, a solução contratada deverá observar, sempre que tecnicamente viável, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

4.12.1.1. Eficiência e durabilidade

4.12.1.1.1. Os equipamentos deverão ser tecnologicamente atualizáveis, com possibilidade de atualização de firmware e software, prolongando sua vida útil;

4.12.1.1.2. A solução deverá apresentar baixo consumo energético durante o funcionamento normal, contribuindo para a eficiência energética institucional;

4.12.1.1.3. A estrutura física dos equipamentos deverá ser resistente e projetada para uso duradouro, evitando substituições prematuras.

4.12.1.2. Composição e materiais

4.12.1.2.1. Sempre que possível, os equipamentos deverão utilizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em sua fabricação;

4.12.1.2.2. Os componentes deverão ser livres de substâncias tóxicas ou proibidas, como chumbo, mercúrio, cádmio e outros listados por normativas nacionais ou internacionais;

4.12.1.2.3. As embalagens deverão ser recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, utilizando a menor quantidade de material necessária para proteção adequada;

4.12.1.2.4. Os materiais impressos fornecidos (manuais, etiquetas, certificados etc.) deverão ser confeccionados, preferencialmente, em papel reciclado ou com certificação ambiental, como o selo FSC®.

4.12.1.3. Logística reversa e descarte

4.12.1.3.1. A contratada deverá apresentar, sempre que aplicável, declaração de responsabilidade ambiental, comprometendo-se com a logística reversa e o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e resíduos gerados, nos termos da Lei nº 12.305/2010, especialmente dos artigos 3º, inciso XII, e 33, e do Decreto nº 10.240/2020, que regulamenta a logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

4.13. Condições de Aquisição e Pagamento (Art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.13.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que as condições de aquisição e pagamento aplicáveis ao objeto desta contratação serão detalhadas no Termo de Referência, elaborado conforme o modelo padronizado pela Advocacia-Geral da União – AGU.

4.13.2. Esse modelo segue as melhores práticas de mercado para aquisição de bens e serviços, adotadas amplamente por diversos órgãos públicos, e encontra-se devidamente ajustado às normas específicas da Administração Pública federal, assegurando que as condições estabelecidas sejam compatíveis com aquelas praticadas pelo setor privado, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis aos contratos administrativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A necessidade de proteção contra gravações ambientais não autorizadas em reuniões presenciais foi identificada a partir de estudos internos conduzidos pelas unidades de segurança competentes. A demanda foi apresentada pela Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (COPOL/RFB) e pela Coordenação de Segurança do Gabinete do Ministro da Fazenda, sendo reconhecida como prioritária para o reforço das medidas de segurança institucional e contrainteligência em ambientes estratégicos, com o objetivo de mitigar riscos de vazamento de informações sensíveis.

5.1.1. Para melhor compreensão do mercado e das possibilidades disponíveis, foi realizado levantamento preliminar com o intuito de identificar soluções existentes, metodologias e tecnologias inovadoras voltadas à proteção contra a captação indevida de áudio em ambientes institucionais sensíveis, considerando os critérios de segurança, economicidade e flexibilidade operacional.

5.2. A partir desse levantamento, foram analisadas diferentes alternativas voltadas à proteção das comunicações de alto nível em interações presenciais estratégicas. A avaliação considerou cenários diversos, incluindo soluções arquitetônicas, operacionais e tecnológicas, sendo examinadas suas respectivas limitações e vantagens.

5.3. Análise das Alternativas Possíveis

5.3.1 . Soluções Arquitetônicas ou Físicas

5.3.1.1. Instalação de revestimentos acústicos:

5.3.1.1.1. Foram avaliadas alternativas como o uso de espuma acústica, paredes duplas e barreiras físicas específicas para reduzir a propagação do som em ambientes sensíveis.

5.3.1.1.2. Desvantagens:

5.3.1.1.2.1. Não impede a captação de som por dispositivos de gravação ocultos;

5.3.1.1.2.2. Elevado custo de adaptação estrutural; e

5.3.1.1.2.3. Não apresenta eficácia direta contra gravações eletrônicas.

5.3.1.2. Criação de "salas seguras" (blindagem eletromagnética):

5.3.1.2.1. A proposta analisada consiste na criação de ambientes protegidos com revestimentos de blindagem eletromagnética, capazes de impedir vazamentos sonoros e transmissões eletrônicas não autorizadas.

5.3.1.2.1.1. Desvantagens:

5.3.1.2.1.1.1. Altos custos de instalação e manutenção:

5.3.1.2.1.1.1.1. Exigem obras estruturais significativas, profissionais especializados e materiais de alto custo;

5.3.1.2.1.1.1.2. Apresentam alto custo total de propriedade (TCO – Total Cost of Ownership).

5.3.1.2.1.1.2. Impossibilidade de atender à demanda operacional:

5.3.1.2.1.1.2.1. Disponibilidade limitada a ambientes fixos, inviabilizando flexibilidade para reuniões itinerantes ou mudanças de localização estratégica;

5.3.1.2.1.1.2.2. Dificuldade logística para concentrar processos sigilosos em espaços predeterminados.

5.3.1.2.1.1.3. Incompatibilidade com o custo-benefício:

5.3.1.2.1.1.3.1. Custos elevados tornam essa solução desproporcional em comparação com alternativas mais flexíveis, como soluções tecnológicas portáteis, que requerem menor intervenção estrutural e apresentam maior adaptabilidade às demandas institucionais.

5.3.1.3. Conclusão sobre soluções arquitetônicas:

5.3.1.3.1. Apesar de serem eficazes para mitigar parte dos riscos, as soluções arquitetônicas ou físicas são incapazes de atender plenamente aos objetivos institucionais, sendo economicamente inviáveis e operacionalmente limitadas.

5.3.2. Orientações e Boas Práticas Operacionais

5.3.2.1. Política de restrição de dispositivos eletrônicos em áreas sensíveis:

5.3.2.1.1. Consiste na proibição do uso de smartphones, gravadores e microfones em ambientes estratégicos.

5.3.2.1.1.1. Desvantagens:

5.3.3.1.1.1.1. Não elimina totalmente o risco de dispositivos clandestinos, como gravadores disfarçados ou microcâmeras ocultas;

5.3.2.1.1.1.2. Requer controles rigorosos que podem gerar entraves logísticos com controle de entrada e guarda de dispositivos sem garantir eficácia plena.

5.3.2.2. Treinamento de equipes:

5.3.2.2.1. Visa capacitar equipes para identificar dispositivos suspeitos de gravação clandestina e controlar acessos não autorizados.

5.3.2.2.1.1. Desvantagens:

5.3.2.2.1.1.1. Medidas preventivas, incapazes de neutralizar gravações efetivas;

5.3.2.2.1.1.2. Complementam soluções de proteção, mas não substituem métodos mais robustos.

5.3.2.3. Conclusão sobre orientações operacionais:

5.3.2.3.1. As orientações e boas práticas são contribuições relevantes ao planejamento de segurança, mas sozinhas não atendem à necessidade de mitigar integralmente os riscos de gravações não autorizadas.

5.3.3. Soluções Tecnológicas

5.3.3.1. A adoção de bloqueadores de gravações ambientais foi uma recomendação da Coordenação de Segurança do Gabinete do Ministro da Fazenda, posteriormente aderida pelas demais áreas técnicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.3.3.2. A proposta abrange a aquisição de aparelhos disruptores e protetores contra gravação ambiental, incluindo licença de uso e atualização técnica. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos de segurança estabelecidos pela Administração. Para assegurar a conformidade com as exigências técnicas e funcionais da contratação, será aplicada uma Prova de Conceito (PoC), permitindo a avaliação preliminar da eficácia dos equipamentos.

5.3.3.3. Motivos para adoção de soluções tecnológicas:

5.3.3.3.1. Com base na análise anterior, conclui-se que soluções tecnológicas são as alternativas mais eficazes para atender aos objetivos institucionais devido aos seguintes benefícios:

5.3.3.3.1.1. Neutralização eficaz de gravações não autorizadas;

5.3.3.3.1.2. Permitem mobilidade e uso em diferentes ambientes; e

5.3.3.3.1.3. Têm melhor relação custo-benefício comparadas às soluções estruturais.

5.3.3.4. Tecnologias disponíveis no mercado:

5.3.3.4.1. Bloqueio por ultrassom: utiliza sons inaudíveis para impossibilitar a gravação;

5.3.3.4.2. Bloqueio por ruído audível embaralhado: desorganiza o conteúdo gravado, inviabilizando interpretações.

5.3.3.4.3. As tecnologias mencionadas podem ser utilizadas de forma isolada ou combinada, dependendo das necessidades específicas do ambiente, aumentando os níveis de segurança. Quando implementadas de maneira complementar, oferecem maior robustez e eficácia no bloqueio de gravações em diferentes cenários e tipos de ambientes sensíveis.

5.3.3.4.4. No levantamento de mercado, foram identificados fornecedores com capacidade técnica para oferecer soluções que atendem às exigências e objetivos estabelecidos. Essas soluções incluem dispositivos nacionais e internacionais disponíveis no Brasil, cujas descrições a seguir têm caráter meramente ilustrativo:

5.3.3.4.4.1. Soluções Nacionais:

5.3.3.4.4.1.1. Empresas como a SPX Tecnologia oferecem dispositivos especializados, como os modelos Gabinete Torre-A Power e Maleta Ultra, que integram tecnologias avançadas de bloqueio de gravações por meio de métodos acústicos e ultrassônicos.

5.3.3.4.4.2 . Soluções Internacionais:

5.3.3.4.4.2.1. Identificou-se, no mercado internacional, a plataforma HARP®, da empresa canadense Santor, amplamente utilizada por órgãos públicos de diferentes países. Essa tecnologia híbrida (bloqueio acústico e ultrassônico) mitiga os riscos de captação por microfones embutidos em dispositivos como smartphones, smartwatches, fones de ouvido, e até objetos disfarçados (canetas, abotoaduras etc.).

5.3.3.4.4.2.2. A plataforma permite proteção personalizada, com a instalação de unidades periféricas no modo Voice-Mix, criando uma barreira sonora eficaz. No Brasil, essa solução é distribuída por empresas como TMB Equipamentos de Segurança, M1 Consultoria e Infinity Safe.

5.3.3.5. Identificação de Contratações Similares

5.3.3.5.1. Como parte do levantamento de mercado, foram consultadas bases públicas de dados, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de identificar contratações similares que evidenciem a viabilidade técnica e operacional da solução pretendida.

5.3.3.5.2. Contrato nº 24/2024, celebrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a empresa Infinity Safe Tecnologia em Segurança LTDA.

5.3.3.5.2.1. Objeto: Aquisição de equipamento para ações de Contraineligência de Segurança Institucional do tipo Bloqueador de Gravadores de Áudio Analógico e Digital – modelo HARP SPEECH PROTECTOR para uso institucional atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.(SEI 48905217)

5.3.3.5.3. Contrato Administrativo nº 014/2023, celebrado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará e a empresa Infinity Safe Tecnologia em Segurança LTDA.

5.3.3.5.3.1. Objeto: Aquisição de equipamentos bloqueadores de gravações ambientais, para atender às necessidades de segurança institucional da Casa Militar. (SEI 48905459)

5.3.3.6. Análise das Semelhanças:

5.3.3.6.1. Ambas as contratações foram realizadas por órgãos públicos em diferentes estados para atender à demanda de segurança em ambientes estratégicos.

5.3.3.6.2. A empresa contratada, Infinity Safe Tecnologia em Segurança LTDA, possui especialização em equipamentos e soluções voltadas para o bloqueio de gravações ambientais, sendo um indicativo da disponibilidade de soluções já testadas no mercado.

5.3.3.6.3. A similaridade entre os objetos contratados demonstra a importância crescente do uso de tecnologias para proteção contra o vazamento de informações sensíveis.

5.3.3.7. Conclusão:

5.3.3.7.1. As contratações identificadas reforçam a viabilidade do mercado em atender às demandas de segurança institucional da administração pública, oferecendo tecnologias especializadas com eficácia comprovada. Essas experiências podem colaborar para avaliar parâmetros técnicos e operacionais, além de embasar os requisitos que compõem o processo licitatório.

5.3.4. Análise da Possibilidade de Locação de Equipamentos – Aparelhos Disruptores de Gravações

5.3.4.1. No contexto do levantamento de mercado, foi considerada, entre as alternativas possíveis de atendimento à demanda, a hipótese de locação dos equipamentos bloqueadores de gravações ambientais. A proposta visava garantir a disponibilidade contínua dos dispositivos, considerando o caráter imprevisível das ações de contraineligência e a necessidade de resposta imediata a situações de risco.

5.3.4.2. Os equipamentos demandados integram o conjunto de ativos institucionais críticos relacionados à proteção de informações sigilosas, instalações, comunicações e pessoal estratégico, sendo classificados como insumos essenciais às ações de contrainteligência. Por esse motivo, a alternativa de locação mostra-se conceitual e operacionalmente inviável, uma vez que a doutrina de inteligência desaconselha a cessão temporária desses dispositivos. O manuseio e a operação exigem controle exclusivo e contínuo da Administração, o que inviabiliza a participação de terceiros e a contratação por meio de fornecimento temporário.

5.3.4.3. Ressalta-se que não foram identificados, no mercado, fornecedores especializados que atuem com a locação desses equipamentos, os quais são considerados bens de uso restrito. Sua comercialização ocorre, predominantemente, por meio de aquisição direta, em razão das exigências específicas de segurança, rastreabilidade e confidencialidade associadas ao seu uso.

5.3.4.4. Diante do exposto, conclui-se que a alternativa de locação não é viável para atendimento da demanda, seja por incompatibilidade técnica e estratégica com a natureza da atividade de inteligência, seja pela inexistência de oferta consolidada no mercado nacional para esse tipo de solução.

5.4. Conclusões do Levantamento

5.4.1. Após o levantamento de mercado, concluiu-se que:

5.4.2. A adoção de soluções tecnológicas, incluindo bloqueios ultrassônicos e acústicos, é a alternativa mais adequada, considerando o alinhamento de eficácia, flexibilidade operacional e custo-benefício.

5.4.3. A análise revelou que há mais de um fornecedor no mercado nacional e internacional, o que permite a abertura de um certame licitatório competitivo.

5.4.4. Para garantir a conformidade técnica das soluções ofertadas, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC) durante o processo licitatório, na qual será validado o desempenho dos equipamentos com base nos requisitos definidos no Termo de Referência. Tal medida visa resguardar a Administração quanto à funcionalidade real e à efetividade da solução contratada.

5.4.5. Foram descartadas soluções estruturais, políticas de proibição de dispositivos e treinamentos isolados, pela insuficiência destas abordagens na neutralização direta das gravações ambientais.

5.4.6. Trata-se de uma solução moderna e eficaz, alinhada às melhores práticas de segurança institucional e contrainteligência, cuja definição e requisitos técnicos foram estabelecidos com base em parecer da área especializada, considerando-os indispensáveis para garantir a proteção das comunicações estratégicas e mitigar riscos relevantes à integridade da informação.

5.4.7. Registra-se que foi realizada consulta ao CATMAT – Catálogo de Materiais do Governo Federal, tendo sido identificado o código CATMAT nº 443534, referente ao grupo de materiais com características correlatas ao objeto da presente contratação.

5.4.8. Para fins do disposto no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o objeto desta contratação não se encontra atualmente contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Governo Federal, consultado em 28/11/2025.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem como objetivo central proteger a confidencialidade de comunicações e deliberações estratégicas realizadas em ambientes institucionais sensíveis, durante reuniões presenciais, por meio da aquisição de equipamentos bloqueadores de gravação ambiental. A medida visa reforçar as ações de contrainteligência e segurança institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministério da Fazenda (MF), mitigando o risco de interceptações não autorizadas e promovendo a proteção orgânica.

6.2. A proposta envolve a aquisição de aparelho disruptor e protetor contra gravação ambiental, com licença de uso e atualizações inclusas. Essas tecnologias poderão atuar por meio de:

6.2.1. Emissão de ultrassom, que distorce o áudio captado de forma imperceptível aos presentes;

6.2.2. Emissão de ruído audível embaralhado, que impede a compreensão do som gravado.

6.3. Tais bloqueios serão aplicados em reuniões presenciais estratégicas e sensíveis, realizadas no âmbito do Gabinete do Ministro da Fazenda, de áreas críticas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, bem como em ambientes externos previamente mapeados como de alto risco, inclusive em deslocamentos ou missões institucionais com necessidade de proteção reforçada contra interceptações.

6.2. Alinhamento institucional e normativo

6.2.1. A solução está em conformidade com os marcos normativos e estratégicos vigentes, tais como:

6.2.1.1. a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);

6.2.1.2. a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

6.2.1.3. a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber – Decreto nº 10.222/2020);

6.2.1.4. e os Planejamentos Estratégicos da RFB e do MF, que tratam da gestão integrada de riscos e da proteção da informação.

6.3. Descrição técnica da solução

6.3.1. A solução contempla dois modelos de equipamentos com funcionalidades distintas e complementares, permitindo a sua aplicação conforme o grau de criticidade e o ambiente de uso:

6.3.1.1. Modelo Camuflado (Discreto):

6.3.1.1.1. Equipamento de uso fixo ou portátil, com design discreto e aparência semelhante à de uma caixa de som ambiente, apto à instalação em superfícies como teto, parede, mesa ou tripé.

6.3.1.1.2. Opera de forma contínua e silenciosa por meio de diferentes modos de atuação — como emissão ultrassônica e mixagem de vozes embaralhadas (scrambler) — com o objetivo de impedir a captação inteligível de áudio por dispositivos ocultos, como relógios, canetas, celulares, óculos, entre outros.

6.3.1.1.3. Adicionalmente, o equipamento pode dispor da funcionalidade de reprodução de música ou sons ambiente, reforçando seu caráter dissimulado e contribuindo para mascarar ainda mais os sons reais do local.

6.3.1.1.4. Trata-se de solução indicada para proteção contínua de ambientes internos, como salas de reunião, gabinetes e demais espaços sensíveis, integrando-se de forma harmoniosa ao mobiliário ou à infraestrutura física, sem interferir de maneira perceptível nas atividades normais ou na comunicação entre os interlocutores.

6.3.1.2. Modelo Ostensivo com Contenção Física dos Dispositivos Móveis:

6.3.1.2.1. Equipamento com características portáteis e ostensivas, projetado para impedir a captação de áudio por dispositivos móveis, como celulares e smartwatches, mediante sua inserção física em compartimento interno próprio.

6.3.1.2.2. Deve possuir capacidade mínima para acondicionar simultaneamente ao menos três aparelhos, promovendo bloqueio por barreira física, associado à emissão de sinais ultrassônicos em frequência aleatória, inclusive contra spywares (softwares espiões) ativados remotamente.

6.3.1.2.3. Por demandar a colaboração dos interlocutores para o depósito voluntário dos aparelhos, trata-se de solução mais invasiva, recomendada para reuniões institucionais ou missões realizadas fora da sede, em contextos de mobilidade ou em ambientes com controle de segurança limitado, nos quais há elevado risco de interceptação de informações sensíveis.

6.3.1.2.4. Pode ser utilizado de forma complementar ao modelo camuflado, promovendo níveis escalonados de proteção conforme o grau de criticidade do ambiente ou da missão.

6.3.1.3. Adoção Conjunta:

6.3.1.3.1. A utilização simultânea dos dois modelos permite a adoção de níveis escalonados de proteção, adaptando a solução ao perfil de risco da atividade institucional. Em especial, o modelo ostensivo, por sua portabilidade e ação por contenção física, é indicado para reuniões e missões externas, realizadas em ambientes com controle de segurança limitado, nos quais há maior risco de interceptação de informações sensíveis.

6.4. Justificativa técnica:

6.4.1. A solução proposta responde aos desafios contemporâneos de proteção da informação, diante da ampla disseminação de dispositivos móveis com capacidade de gravação e transmissão de dados. O uso de tecnologia combinada — barreira física, emissão ultrassônica e ruído audível embaralhado — representa o estado da arte na neutralização de microfones embutidos, inclusive em cenários de espionagem avançada, como o acionamento remoto por spywares.

6.4.2. A aquisição de dois modelos distintos, porém tecnicamente complementares, permite maior cobertura operacional e adaptação conforme o tipo de ambiente e o nível de risco. O modelo camuflado é ideal para proteção preventiva e permanente, com operação dissimulada em ambientes institucionais fixos, enquanto o modelo ostensivo, de contenção física, é recomendado para reuniões ou missões externas com exigência de controle rigoroso sobre dispositivos móveis.

6.5. Justificativa econômica

6.5.1. Trata-se de um investimento estratégico com elevado custo-benefício, voltado à preservação da integridade de informações sensíveis e à prevenção de prejuízos institucionais decorrentes de vazamentos.

6.5.2. Os equipamentos devem possuir licença de uso perpétua, bem como atualizações contínuas de firmware e/ou software, não apenas durante a vigência da garantia, mas também por período posterior. Essa medida visa mitigar riscos de obsolescência precoce, maximizar o retorno do investimento público e garantir a efetividade da proteção de informações institucionais sensíveis.

6.5.3. A contratada deverá realizar a capacitação dos servidores responsáveis pelo uso dos equipamentos, de modo a assegurar sua operação otimizada e eficaz.

6.5.4. Ademais, a realização de Prova de Conceito (PoC) antes da homologação assegura que somente soluções efetivamente comprovadas sejam adquiridas, eliminando riscos de aquisição ineficiente.

6.6. Manutenção e assistência técnica

- 6.6.1. A contratada deverá oferecer suporte técnico com as seguintes condições mínimas:
- 6.6.1.1. Canal especializado com resposta em até 48h úteis;
 - 6.6.1.2 . Atualizações de firmware/software durante o período de garantia;
 - 6.6.1.3. Preferência por continuidade de atualizações após o prazo contratual;
 - 6.6.1.4. Garantia mínima de 12 meses com substituição de peças defeituosas;
 - 6.6.1.5. Manual técnico em português, certificado de conformidade e suporte remoto ou presencial conforme demanda.

6.7. Treinamento e capacitação

- 6.7.1.Será exigido treinamento técnico-operacional para, no mínimo, 30 (trinta) servidores, proporcionalmente distribuídos entre os órgãos beneficiários. O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por meio remoto, devendo contemplar:
- 6.7.1.1. Manuseio correto e seguro dos equipamentos;
 - 6.7.1.2 . Boas práticas de uso;
 - 6.7.1.3. Identificação de falhas e procedimentos corretivos;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente contratação contempla a aquisição de 12 (doze) unidades de aparelhos bloqueadores de gravação ambiental, conforme necessidade identificada por áreas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministério da Fazenda (MF), com base em levantamento técnico que detalhou os ambientes institucionais a serem protegidos.

Órgão / Unidade	Quantidade	Finalidade
Gabinete do Secretário Especial da RFB	2	Proteção de deliberações de alto nível e reuniões institucionais
Corregedoria da RFB (COGER)	2	Ambientes de apuração disciplinar e reuniões correicionais
Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI)	2	Salas de reunião, despachos estratégicos, análise de fraudes e sonegação
Gabinete do Ministro da Fazenda	4	Proteção de deliberações de alto nível e reuniões institucionais
Ministério da Fazenda – Ambientes externos	2	Deslocamentos e reuniões fora da sede ou em locais provisórios
Total Geral	12 unidades	

7.2. A estimativa foi fundamentada nos seguintes critérios:

- 7.2.1. A existência de ambientes classificados como críticos, nos quais são tratadas informações sigilosas de alta sensibilidade que exigem proteção contra captação não autorizada de áudio;
- 7.2.2. A perspectiva de uso em reuniões institucionais, inclusive em missões externas, tanto nacionais quanto internacionais, que demandam proteção da informação em ambientes não controlados;
- 7.2.3. A inexistência de equipamentos similares disponíveis para remanejamento entre as unidades da RFB e do MF;
- 7.2.4. A disseminação da cultura de segurança institucional, impulsionada pela necessidade de mitigar riscos de vazamento de informações estratégicas, que possam comprometer a integridade da função pública, a continuidade de processos sensíveis e a formulação de políticas públicas.

7.3. As quantidades foram dimensionadas com base nas demandas consolidadas dos órgãos beneficiários, conforme registrado no Processo SEI nº 18220.000865/2025-11, considerando critérios de criticidade, segurança da informação e abrangência institucional. A distribuição proposta está detalhada a seguir:

7.3.1. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – total de 06 unidades camufladas:

- 7.3.1.1. 02 unidades destinadas à Corregedoria da RFB (COGER), voltadas à proteção de ambientes onde se realizam apurações disciplinares e atuação correcional. (SEI 52312308)
- 7.3.1.2. 02 unidades destinadas à Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI), para uso em salas de reunião, despachos operacionais e atividades estratégicas relacionadas à apuração de fraudes fiscais e ilícitos tributários. (SEI 52480238)
- 7.3.1.3. 02 (duas) unidades destinadas ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de assegurar a proteção das comunicações presenciais em deliberações estratégicas e em reuniões sensíveis com autoridades nacionais e internacionais. Considerando o papel central do Secretário no processo decisório da Administração Tributária Federal, é essencial dispor de recursos tecnológicos que preservem a confidencialidade das informações tratadas, mitigando riscos de interceptação indevida ou vazamentos de dados estratégicos. (SEI nº 52419782)

7.3.2. Ministério da Fazenda – total de 06 unidades:

- 7.3.2.1. 04 (quatro) unidades camufladas destinadas a ambientes internos do Gabinete do Ministro da Fazenda, com a finalidade de proteger reuniões, audiências e deliberações institucionais de alta relevância estratégica e impacto nacional. (SEI nº 52480238)
- 7.3.2.2. 02 unidades ostensivas para aplicação em ambientes externos ou deslocamentos institucionais, inclusive em viagens ou reuniões em instalações temporárias.(SEI 52480238)

7.4. Não há registro de consumo anterior de equipamentos com essas características, sendo, portanto, inviável a utilização de série histórica.

7.5. A centralização da contratação possibilitará ganhos em termos de logística, padronização e economia de escala, respeitando o princípio da economicidade e a proporcionalidade entre a demanda e a finalidade pública envolvida.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.910.000,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais), considerando a aquisição de 12 (doze) aparelhos bloqueadores de gravação ambiental portáteis, divididos entre modelos camuflado (discreto) e ostensivo (com contenção física de aparelhos celulares), incluindo licenças, atualizações e assistência técnica conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Aparelho bloqueador de gravação ambiental discreto (modelo camuflado)	10	180.000,00	1.800.000,00
2	Aparelho bloqueador por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo)	2	55.000,00	110.000,00
Total estimado da contratação		12		1.910.000,00

8.2. A composição dos valores considera:

- 8.2.1. Licença de uso e atualizações inclusas;
- 8.2.2. Treinamento técnico para servidores;
- 8.2.3. Acessórios obrigatórios (baterias, fontes, manuais, malas de transporte, controles e outros periféricos);
- 8.2.4. Tributos, taxas, frete, seguro e encargos operacionais, incluindo os decorrentes da eventual importação e demais custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

8.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Ministério da Fazenda, junto a fornecedores especializados em segurança, conforme documentação constante no processo SEI nº 19995.007054/2024-54. Para tanto, foram consideradas as seguintes propostas comerciais:

- Empresa Infinity Safe – R\$ 150.000,00 por unidade (SEI nº 48477706);
- Empresa Forensics Brasil – R\$ 190.000,00 por unidade (SEI nº 48829517);

- Empresa M1 Tecnologia – R\$ 198.000,00 por unidade (SEI nº 48877749).

8.4. A média aritmética simples dos valores obtidos resultou em um valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por unidade.

8.5. Considerando a previsão de aquisição de 10 (dez) equipamentos camuflados, com valor unitário estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais). Ademais, foram acrescentados 2 (dois) aparelhos de bloqueio por contenção de celular, modelo ostensivo, com custo unitário previsto de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) cada. Assim, a estimativa total do valor da contratação será de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais).

8.6. A presente estimativa possui caráter preliminar, baseada em orçamentos iniciais e contatos com fornecedores. Durante a elaboração do Termo de Referência, com o detalhamento técnico do objeto, nova pesquisa de preços mais abrangente será realizada e integrará o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme metodologia prevista na legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atenção ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, adota-se o parcelamento do objeto da contratação. A divisão por tipo de equipamento mostrou-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e capaz de ampliar a competitividade entre fornecedores especializados.

9.2. A solução contempla dois modelos distintos de bloqueadores de gravação ambiental, ambos destinados à segurança da informação, à contrainteligência e à proteção de comunicações estratégicas, porém projetados para aplicações diferenciadas:

9.2.1. Lote 1 – Bloqueador de gravação ambiental camuflado (modelo discreto):

9.2.1.1. Quantidade: 10 unidades.

9.2.1.2. Descrição: Aparelhos com instalação fixa ou semiportátil, projetados com aparência semelhante à de caixa de som ambiente, possibilitando a emissão de ruídos ultrassônicos e acústicos em 360°. Esses dispositivos são direcionados à proteção contínua de ambientes internos estratégicos, como gabinetes, salas de reunião e unidades sensíveis da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministério da Fazenda (MF). Sua atuação é caracterizada pela proteção permanente e discreta sem interferir na ambientação dos espaços.

9.2.2. Lote 2 – Bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo):

9.2.2.1. Quantidade: 2 unidades.

9.2.2.2. Descrição: Aparelhos portáteis, de acionamento rápido, equipados com bandeja para acondicionamento de dispositivos móveis, como celulares e smartwatches. Esses dispositivos são indicados para proteção de comunicações sensíveis em missões externas, nacionais e internacionais, operando de forma mais ostensiva e com interação direta com os interlocutores. São adaptados a contextos temporários e com maior vulnerabilidade ambiental.

9.3. Embora ambos os modelos compartilhem o mesmo objetivo principal — o bloqueio da captação de áudio ambiente para proteger informações estratégicas —, suas diferentes formas de aplicação, grau de portabilidade, modos de ativação e especificidades operacionais justificam a adoção do parcelamento.

9.4. Essa divisão possibilita que fornecedores especializados em cada tipo de equipamento possam participar do certame, promovendo a ampliação da competitividade e respeitando as especificidades técnicas e operacionais de cada modelo. Ao mesmo tempo, preserva-se a padronização mínima necessária, uma vez que ambos os itens bloqueadores de gravação ambiental camuflado e ostensivo estarão sujeitos às mesmas exigências de desempenho, qualidade, licença de uso e atualizações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há, no momento, contratações em andamento que guardem relação de interdependência ou correlação direta com o objeto pretendido.

10.2. Os equipamentos a serem adquiridos operam de forma autônoma e possuem funcionamento independente, sem a necessidade de integração com outros sistemas ou soluções tecnológicas para o pleno desempenho de suas funções. Por essa razão, a presente contratação é autossuficiente e não está condicionada a outros processos ou aquisições em curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do órgão, na UASG 170010, já publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000046/2025

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024 *Última atualização: 16/07/2025*

III) Id do item no PCA: 306

IV) Classe/Grupo: 5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES

V) Identificador da Futura Contratação: 170010-323/2025

12. Garantia da Contratação

Justificativa para não exigência de garantia da contratação

12.1. Considerando o disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não demandará a exigência de garantia de execução contratual, uma vez que:

- I – o objeto consiste no fornecimento de bens previamente fabricados, de entrega única, sem execução de obra ou serviço continuado que envolva riscos significativos de inadimplemento contratual;
- II – a natureza do fornecimento permite a conferência imediata da conformidade dos bens no ato da entrega, antes do recebimento definitivo;
- III – a Prova de Conceito (PoC) prevista no Termo de Referência garantirá a verificação prévia da conformidade técnica, eficácia operacional e aderência às especificações antes da homologação do resultado do certame, mitigando riscos de entrega de produtos inadequados;
- IV – o prazo de garantia do produto, exigido contratualmente, já confere proteção adicional à Administração;
- V – a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação visa proporcionar ganhos institucionais diretos e indiretos, ao assegurar a confidencialidade de informações sensíveis e estratégicas, garantindo a integridade do processo decisório em ambientes de alta criticidade, como o Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), o Gabinete do Ministro da Fazenda, a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI) e a Corregedoria da Receita Federal do Brasil (COGER).

13.2. A adoção da solução tecnológica contribuirá para a efetividade das ações de segurança institucional e de contrainteligência, prevenindo o vazamento de dados protegidos por sigilo fiscal, funcional ou estratégico. Além disso, mitigará riscos reputacionais, operacionais e financeiros decorrentes de interceptações indevidas, especialmente em interações realizadas durante reuniões presenciais de elevada relevância.

13.3. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- 13.3.1. Fortalecimento da segurança institucional e da contrainteligência, com abordagem preventiva para proteção de ambientes sensíveis;
- 13.3.2. Redução de vulnerabilidades em áreas críticas e proteção de informações indispensáveis à formulação e execução de políticas públicas;
- 13.3.3. Preservação da legitimidade e autonomia do processo decisório, assegurando deliberações livres de interferências externas;
- 13.3.4. Prevenção de vazamentos de alto impacto institucional, político e econômico, com reflexos na imagem e nas funções dos órgãos envolvidos;
- 13.3.5. Fortalecimento da credibilidade institucional e da confiança pública na capacidade da Administração de proteger informações sensíveis;
- 13.3.6. Otimização dos recursos humanos, institucionais e financeiros, reduzindo riscos operacionais e evitando prejuízos por quebra de sigilo;
- 13.3.7. Capacitação técnica dos servidores para operação segura dos equipamentos, promovendo autonomia e eficiência no uso da solução;
- 13.3.8. Atualizações contínuas de software e firmware, assegurando a eficácia tecnológica frente a novas ameaças;
- 13.3.9. Alinhamento com a LGPD e com padrões internacionais de segurança da informação, incluindo práticas adotadas por órgãos de inteligência;

13.3.10. Atendimento às diretrizes estratégicas da Receita Federal, em especial ao objetivo “Gerenciar riscos de forma integrada e efetiva”, conforme Plano Estratégico 2024–2027.

1 3.4. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e efetividade, atendendo às exigências normativas e operacionais da Administração Pública Federal.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A empresa contratada será responsável por ministrar treinamento técnico-operacional após a entrega dos equipamentos, destinado aos servidores que irão operar os dispositivos. O treinamento deverá abranger:

14.1.1. Manuseio adequado dos equipamentos;

14.1.2. Explicação detalhada sobre suas funcionalidades e recursos disponíveis;

14.1.3. Orientações sobre segurança no uso dos dispositivos;

14.1.4. Cuidados básicos para garantir a integridade técnica e funcional do equipamento.

14.2. O treinamento deverá ocorrer obrigatoriamente antes do início da utilização dos equipamentos nos ambientes designados. Essa providência visa:

14.2.1. Garantir o correto e eficiente funcionamento dos dispositivos;

14.2.2 . Capacitar os servidores para o uso pleno e seguro dos equipamentos;

14.2.3. Permitir a identificação de possíveis falhas ou inconsistências, que deverão ser comunicadas à empresa contratada dentro do período de garantia ou durante o suporte técnico estabelecido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação ora proposta não apresenta, em sua operação regular, impactos ambientais diretos de grande escala. Todavia, os equipamentos a serem adquiridos (bloqueadores de gravação ambiental) são bens eletrônicos compostos por materiais potencialmente poluentes, exigindo cuidados específicos quanto ao seu ciclo de vida, especialmente durante o descarte ao final de sua vida útil.

15.2. Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados:

15.2.1. À geração de resíduos eletrônicos (e-waste), considerando seus componentes, como baterias, circuitos eletrônicos e carcaças plásticas; e

15.2.2. À destinação inadequada de componentes contendo metais pesados e substâncias tóxicas que, em caso de manejo incorreto, podem provocar contaminação ambiental.

15.3. Para prevenir e mitigar os impactos ambientais potenciais, as seguintes medidas de controle e sustentabilidade serão adotadas:

15.3.1. Responsabilidade Ambiental da Contratada:

15.3.1.1 . A contratada deverá apresentar, quando aplicável, uma declaração de responsabilidade ambiental, assumindo o compromisso com a destinação final adequada dos equipamentos e seus componentes, em conformidade com:

15.3.1.1.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); e

15.3.1.1.2. O Decreto nº 10.240/2020, que regulamenta a logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos.

15.3.2. Prática de Sustentabilidade pela Administração:

15.3.2.1. Ao fim da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá observar os princípios de sustentabilidade, promovendo, sempre que possível, o retorno dos materiais à cadeia produtiva por meio de práticas de descarte ambientalmente adequado. Tais práticas podem ser realizadas com apoio de:

15.3.2.1.1. Cooperativas, associações ou empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletrônicos ou logística reversa.

15.3.3. Orientações e Manuais Técnicos:

15.3.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais técnicos em português, contendo orientações claras sobre:

15.3.3.1.1. Uso eficiente;

15.3.3.1.2. Manutenção preventiva, com vistas à longevidade do dispositivo; e

15.3.3.1.3. Práticas de descarte sustentável ao final de sua vida útil.

1 5.3.4. Informações Técnicas sobre Sustentabilidade do Produto:

15.3.4.1. Recomenda-se incluir no contrato a exigência de que a contratada forneça, como parte de seu compromisso com a responsabilidade ambiental, informações detalhadas acerca:

15.3.4.1.1. Do consumo energético do equipamento para avaliação de eficiência;

15.3.4.1.2. Dos componentes recicláveis ou reutilizáveis que compõem o dispositivo; e

15.3.4.1.3. Da presença de substâncias tóxicas e restritas, como metais pesados, atendendo às normas internacionais, como a RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive).

15.4. Essas providências têm como objetivo garantir que os riscos ambientais sejam mitigados, promovendo uma contratação alinhada aos princípios da administração pública sustentável, da eficiência ecológica e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133 /2021. Assim, busca-se assegurar que a aquisição esteja em conformidade com as melhores práticas de gestão ambiental e o compromisso institucional com a proteção ecológica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação, designada pela PORTARIA RFB/SUCOR /COPOL Nº 525, de 01 DE AGOSTO DE 2025, em conformidade com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, e levando em consideração as análises das alternativas para o atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante, bem como os demais aspectos normativos aplicáveis, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, tendo em vista os potenciais benefícios identificados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 11:31:35.

FERNANDO CAVALCANTI RAMALHO PINTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 11:54:36.

Despacho: De acordo. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 20:38:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Formulário-Padrão de Avaliação – Prova de Conceito (PoC).docx (28.62 KB)

Formulário-Padrão de Avaliação – Prova de Conceito (PoC)

Bloqueadores de Gravação Ambiental – RFB/MF

Finalidade: Avaliar a conformidade técnica, a eficácia operacional e a aderência da solução proposta aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, conforme o disposto na seção 4.8 do ETP.

Data: ____/____/____

Local da PoC: _____ (Conduzida em ambiente controlado, conforme ETP 4.8.2)

Equipe Técnica Responsável: (ETP 4.8.2)

- **Coordenador de Segurança (MF):** _____

- **Avaliadores (Equipe Técnica da Administração):**

➤ _____

➤ _____

➤ _____

1. Identificação da Empresa Avaliada / Participante

- **Razão Social:** _____

- **CNPJ:** _____

- **Equipamento Ofertado (Modelo):**

- ☐ Camuflado

- ☐ Ostensivo

- ☐ Ambos

- **Modelo Específico do Equipamento:**

2. Testes Funcionais por Critério Técnico (Avaliação da Eficácia Operacional e Adicionalidade) *(Os testes são conduzidos em ambiente controlado, simulando cenários reais de uso, conforme ETP 4.8.4)*

2.1. Verificação da efetividade da neutralização de gravações com smartphones *(ETP 4.8.4.1)*

- **Descrição do Teste:** Gravações realizadas com no mínimo 3 modelos distintos de smartphones (Android/iOS), abrangendo variações de fabricantes, sistemas operacionais e gerações. Os testes são realizados separadamente para os modelos camuflado e ostensivo. O equipamento deverá impedir 100% da obtenção de áudio inteligível por microfones de smartphones posicionados a uma distância mínima de 2 metros. Os testes incluem execução isolada e combinada dos modos de proteção (ultrassônico e audível/scrambler).

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
Foram utilizados no mínimo 3 modelos distintos de smartphones (Android/iOS)?	☐ Sim ☐ Não	_____
A verificação foi realizada separadamente para os modelos camuflado e ostensivo?	☐ Sim ☐ Não	_____
O equipamento impediu, em 100% dos casos, a obtenção de áudio inteligível por smartphones?	☐ Sim ☐ Não	_____
Os smartphones foram posicionados a uma distância mínima de 2 metros?	☐ Sim ☐ Não	_____
Os testes incluíram a execução isolada e combinada dos modos de proteção (ultrassônico e audível/scrambler)?	☐ Sim ☐ Não	_____

- **Resultado Geral da Seção 2.1:**

- **Observações:**

2.2. Testes com dispositivos alternativos de gravação (ETP 4.8.4.2)

- **Descrição do Teste:** Tentativas de gravação com no mínimo dois dispositivos eletrônicos distintos (ex: gravadores digitais portáteis, smartwatches, canetas espiãs). Os testes são realizados individualmente com cada modelo (camuflado e ostensivo), a uma distância mínima de 2 metros do equipamento. O equipamento deve apresentar efetividade mínima de 95% na inutilização do áudio gravado. A verificação é por análise auditiva da equipe técnica, complementada por simulações de recuperação com IA, se possível.

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
Foram utilizados no mínimo 2 dispositivos eletrônicos distintos (além de smartphones)?	☐ Sim ☐ Não	_____
Os testes foram realizados individualmente para cada modelo (camuflado e ostensivo)?	☐ Sim ☐ Não	_____
Os dispositivos foram posicionados a uma distância mínima de 2 metros?	☐ Sim ☐ Não	_____
O equipamento apresentou efetividade $\geq$ 95% na inutilização do áudio gravado (análise auditiva)?	☐ Sim ☐ Não	_____
Foi realizada tentativa de recuperação com IA, se aplicável?	☐ Sim ☐ Não	_____
Para o modelo ostensivo, o teste simulou o uso real com o dispositivo inserido no compartimento?	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____

- **Definição de "Ininteligível":** Considerar-se-á "ininteligível" qualquer gravação em que não seja possível compreender, com clareza mínima, o conteúdo da fala original, mesmo após aplicação de filtros, amplificação ou softwares de limpeza/reconstrução de áudio.

- **Resultado Geral da Seção 2.2:**

- **Observações:**

2.3. Verificação da funcionalidade do modo de dissimulação (modelo camuflado) (ETP 4.8.4.3)

- **Descrição do Teste:** Avaliação da capacidade do modelo camuflado de operar simultaneamente como reprodutor de áudio Bluetooth (ex: música ambiente), sem prejudicar o funcionamento do bloqueio ultrassônico. O dispositivo não deve emitir ruído perceptível que cause desconforto ou denuncie sua função de bloqueador.

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
O modelo camuflado é capaz de operar como reprodutor de áudio Bluetooth simultaneamente ao bloqueio ultrassônico?	☐ Sim ☐ Não	_____
O dispositivo não emitiu ruído perceptível que cause desconforto ou denuncie sua função de bloqueador?	☐ Sim ☐ Não	_____

- **Resultado Geral da Seção 2.3:**

- **Observações:**

2.4. Alcance e dispersão do sinal ultrassônico (modelo camuflado) (ETP 4.8.4.4)

- **Descrição do Teste:** Verificação da emissão do sinal ultrassônico em padrão omnidirecional (360°) com raio de, no mínimo, 2 metros de alcance efetivo. A equipe técnica poderá utilizar equipamento de medição ou método de gravação controlado.

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
A emissão do sinal ultrassônico ocorre em padrão omnidirecional (360°)?	☐ Sim ☐ Não	_____
O alcance efetivo do sinal ultrassônico é de no mínimo 2 metros?	☐ Sim ☐ Não	_____
Foi utilizado equipamento de medição ou método de gravação controlado para validação?	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____

- **Resultado Geral da Seção 2.4:**

- **Observações:**
-

2.5. Teste de contenção física (modelo ostensivo) (ETP 4.8.4.5)

- **Descrição do Teste:** Avaliação da funcionalidade do equipamento quanto à contenção física de dispositivos móveis em seu interior, durante o tempo de bloqueio simulado (mínimo de 5 minutos). Verificação da emissão simultânea de sinais ultrassônicos e audíveis no interior da câmara de contenção, e a impossibilidade de gravação inteligível.

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
A contenção física de dispositivos móveis no interior do equipamento foi funcional?	☐ Sim ☐ Não	
A contenção foi mantida por um tempo de bloqueio simulado de no mínimo 5 minutos?	☐ Sim ☐ Não	
Houve emissão simultânea de sinais ultrassônicos e audíveis no interior da câmara de contenção?	☐ Sim ☐ Não	
A gravação inteligível foi impossível no interior da câmara de contenção?	☐ Sim ☐ Não	

- **Resultado Geral da Seção 2.5:**
-

- **Observações:**
-

2.6. Funcionalidade de acionamento e operação (ETP 4.8.4.6)

- **Descrição do Teste:** Verificação do acionamento direto por botão físico e remotamente via aplicativo compatível (Android/iOS), se aplicável. Teste de alternância entre os modos operacionais (ultrassônico, audível e ambos) sem falhas, e preservação da última configuração ao desligar/ligar.

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
O equipamento pode ser acionado diretamente por botão físico?	☐ Sim ☐ Não	_____
O equipamento pode ser acionado remotamente via aplicativo compatível (Android/iOS), se aplicável?	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____
Os modos operacionais (ultrassônico, audível e ambos) podem ser alternados sem falhas?	☐ Sim ☐ Não	_____
A última configuração é preservada ao desligar e ligar o equipamento?	☐ Sim ☐ Não	_____

- **Resultado Geral da Seção 2.6:**

- **Observações:**

2.7. Acabamento e construção (ETP 4.8.5.3)

- **Descrição do Teste:** Avaliação da qualidade dos materiais, resistência ao uso frequente e ao transporte, e adequação estética ao ambiente institucional. Foco na descrição do modelo camuflado e na robustez do modelo ostensivo. Baseado em parâmetros como tipo e resistência do material, ausência de rebarbas, uniformidade estética, padrão visual condizente e segurança dos elementos de fixação.

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
A qualidade dos materiais é adequada para o uso frequente e transporte?	☐ Sim ☐ Não	_____
Há ausência de rebarbas ou falhas visuais no acabamento?	☐ Sim ☐ Não	_____
O equipamento apresenta uniformidade estética e padrão visual condizente com o ambiente institucional?	☐ Sim ☐ Não	_____
O modelo camuflado apresenta descrição adequada?	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____
O modelo ostensivo apresenta robustez adequada?	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____
Os elementos de fixação (se houver) apresentam segurança adequada?	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____

- **Resultado Geral da Seção 2.7:**

- **Observações:**

2.8. Documentação e conformidade técnica (ETP 4.8.4.7)

- **Descrição do Teste:** Verificação da apresentação do manual técnico em português e dos certificados de conformidade exigidos no edital durante a PoC. A ausência da documentação ou o não funcionamento de funcionalidades ofertadas será causa de reprovação.

Critério	Resultado (Sim/Não)	Observações
O manual técnico em português foi apresentado durante a PoC?	☐ Sim ☐ Não	_____
Os certificados de conformidade exigidos no edital foram apresentados durante a PoC?	☐ Sim ☐ Não	_____

- **Resultado Geral da Seção 2.8:**

- **Observações:**

3. Verificação de Evidências Subsidiárias (ETP 4.8.7)

- A avaliação da solução poderá ser subsidiada por evidências técnicas previamente disponíveis, incluindo, preferencialmente:

Evidência	Verificado (Sim/Não/NA)	Observações / Documentos Anexos
Laudo técnico ou certificado de uso emitido por órgão público ou instituição de segurança, quando houver.	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____
Relatórios de testes funcionais e operacionais, elaborados por entidade técnica idônea ou reconhecida.	☐ Sim ☐ Não ☐ NA	_____

- **Observações adicionais sobre as evidências:**

4. Parecer Final (ETP 4.8.6)

- A solução apresentada foi:
 - ☐ Aprovada
 - ☐ Reprovada
- **Justificativa detalhada (incluindo resultados globais, observações relevantes e aderência aos requisitos do ETP/TR. O insucesso na PoC é critério eliminatório):**

5. Assinaturas

Responsável Técnico: _____ **Data:** ____/____/____

Coordenador de Segurança (MF): _____ **Data:** ____/____/____



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 18220.000865/2025-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sala 203, na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.000865/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos bloqueadores de gravação ambiental, com licença de uso e direito a atualizações, incluindo todos os acessórios necessários para a instalação adequada, bem como o treinamento para correta operacionalização e uso seguro, destinados à proteção da confidencialidade de comunicações e deliberações estratégicas realizadas em ambientes institucionais sensíveis, durante reuniões presenciais, a fim de atender às demandas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Ministério da Fazenda, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho bloqueador de gravação ambiental portátil e discreto (modelo camuflado), com emissão de ruídos audíveis (com vozes embaralhadas ou sobrepostas, no modo scrambler) e ultrassônicos na faixa de 24 kHz a 26 kHz. Deve possuir cobertura omnidirecional em 360º, com alcance mínimo de 2 metros, e capacidade de funcionamento como caixa de som ambiente. Licença de updates regulares, bateria externa e alimentação bivolt,	443534	Unidade	10	R\$171.613,33	R\$1.716.133,33



	Fonte com plug padrão brasileiro, manual de instruções em português, gabarito de instalação, mala de transporte individual adaptada ao aparelho, design compacto, com instalação flexível, ativação rápida via botão físico no aparelho, Bluetooth ou aplicativo próprio acionado por interruptor. Deve ser fornecido treinamento técnico-operacional para, no mínimo, 30 (trinta) servidores, abrangendo todas as funcionalidades e ajustes necessários dos equipamentos, com possibilidade de realização presencial ou remota. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas operacionais.					
2	Aparelho bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo), equipamento com características portáteis e ostensivas, projetado para impedir a captação de áudio por dispositivos móveis, como celulares e smartwatches, mediante sua inserção física em compartimento interno próprio, capacidade mínima para acondicionar simultaneamente ao menos três aparelhos, promovendo bloqueio por barreira física, associado à emissão de sinais ultrassônicos em frequência aleatória, inclusive contra spywares (softwares espiões) ativados remotamente. Todos os requisitos gerais aplicáveis ao modelo camuflado, no que couber, deverão ser igualmente atendidos.	443534	Unidade	02	R\$83.993,50	R\$167.987,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.884.120,33

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação;*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Adjudicação por item:

- 1.4.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório em que a adjudicação foi realizada por item, de forma independente entre si, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.



1.4.2. Em razão da adjudicação por item, todas as obrigações contratuais, inclusive aqueles referentes à execução, faturamento, sanções, alterações contratuais e eventuais prorrogações, serão interpretadas e aplicadas individualmente para cada item contratado.

1.4.3. Para fins do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, os limites legais de acréscimos e supressões incidirão exclusivamente sobre o valor atualizado do item afetado pela alteração, e não sobre o valor global do contrato.

1.4.4. Se a mesma empresa tiver sido adjudicatária de mais de um item, cada item manterá sua autonomia operacional, financeira e jurídica, sem prejuízo da formalização de um único instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.6. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



OU

~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

~~13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];



- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDEAL DO BRASIL (RFB)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

Processo Administrativo nº 18220.000865/2025-11

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco P, S/N, bairro Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70048-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Andrey Soares de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal RFB nº 279, de 24 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17600-1028395, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 18220.000865/2025-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aparelhos bloqueadores de gravação ambiental, com licença de uso e direito a atualizações, incluindo todos os acessórios necessários para a instalação adequada, bem como o treinamento para correta operacionalização e uso seguro, destinados à proteção da confidencialidade de comunicações e deliberações estratégicas realizadas em ambientes institucionais sensíveis durante reuniões presenciais, especificados nos itens 1 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia
1	Aparelho bloqueador de gravação ambiental portátil e discreto (modelo camuflado), com emissão de ruídos audíveis (com vozes embaralhadas ou sobrepostas, no modo scrambler) e ultrassônicos na faixa de 24 kHz a 26 kHz. Deve possuir cobertura omnidirecional em 360°, com alcance mínimo de 2 metros, e capacidade de funcionamento como caixa de som ambiente. Licença de updates regulares, bateria externa e alimentação bivolt. Fonte com plug padrão brasileiro, manual de instruções em português, gabarito de instalação, mala de transporte individual adaptada ao aparelho, design compacto, com instalação flexível, ativação rápida via botão físico no	Não exigido.	Não exigido.	Unitário	15	1	R\$171.613,33	12 meses

	aparelho, Bluetooth ou aplicativo próprio acionado por interruptor. Deve ser fornecido treinamento técnico-operacional para, no mínimo, 30 (trinta) servidores abrangendo todas as funcionalidades e ajustes necessários dos equipamentos, com possibilidade de realização presencial ou remota. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas operacionais.							
2	Aparelho bloqueador de gravação por contenção física de dispositivos móveis (modelo ostensivo), equipamento com características portáteis e ostensivas, projetado para impedir a captação de áudio por dispositivos móveis, como celulares e smartwatches, mediante sua inserção física em compartimento interno	Não exigido.	Não exigido.	Unitário	9	1	R\$83.993,50	12 meses

próprio, capacidade e mínima para acondicionar simultaneamente ao menos três aparelhos, promovendo bloqueio por barreira física associado à emissão de sinais ultrassônicos em frequência aleatória, inclusive contra spywares (softwares espiões) ativados remotamente. Todos os requisitos gerais aplicáveis ao modelo camuflado, no que couber, deverão ser igualmente atendidos.							
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB** com o quantitativo expresso abaixo:

<i>Item nº</i>	<i>Órgão Gerenciador</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Local de entrega</i>
1	RFB	Unitário	6	Brasília-DF

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Local de entrega</i>
1	MF	Unitário	4	Brasília-DF
1	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE	Unitário	5	Boa Vista-RR

	RORAIMA			
2	MF	Unitário	2	Brasília-DF
2	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Unitário	7	Boa Vista-RR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade